PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O Município de MUÇUM/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Avenida Borges de Medeiros, n° 50, Centro, Município de MUÇUM/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.224.712/0001-35, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico,por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para:

MODALIDADE/NÚMERO:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTRATÉGICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MUÇUM/RS.
NÚMERO DO PROCESSO:	**17/2026**
SECRETARIA SOLICITANTE:	DEFESA CIVIL MUNICIPAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Das 8 h do dia 25/11/2026 até ás 8h do dia 04/12/2026.**
DATA DA SESSÃO:	**04/12/2026**
HORÁRIO DA SESSÃO:	**09 horas** (horário de Brasília - DF).
LOCAL:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR VALOR POR LOTE**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.914/2022, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br , no Portal de Compras deste Município, através do endereço: www.mucum.rs.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone (51) 3755-1122 ou pelo e-mail licitacoes@mucum.rs.gov.br.

MUÇUM/RS, 24 de novembro de 2026.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTRATÉGICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE MUÇUM/RS**, visando fortalecer a capacidade de resposta a desastres naturais, situações de emergência e ações preventivas, com recursos da Transferência Especial - **RESOLUÇÃO Nº 008/FUNDEC - PREPARA RS DA DEFESA CIVIL**, compreendendo os itens a seguir:

	LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	**DRONE DJI AIR 3S FLY MORE COMBO (COM TELA) BR-DJI056**: Aparelho profissional com câmara dupla e controle remoto com tela integrada. **Aeronave:** Peso máximo de decolagem 724 g, dimensão dobrado 214*101*89 mm, dimensão aberto 266*325*106 mm, Velocidade máxima horizontal 21 m/s ou superior, resistência ao vento mínimo 12 m/s (Nível 6), altitude máxima operacional 6.000 metros, Temperatura de operação: -10°C a 40°C, Sistema GNSS compatível com GPS, Galileo, BeiDou , Memória interna mínima 42 GB. **Tempo máximo de voo**: 45 minutos ou superior, Tempo máximo em voo estacionário: 41 minutos ou superior, Distância máxima de voo: 32 km ou superior. **Sistema de câmeras:** Câmera principal Sensor CMOS de 1 polegada, Resolução mínima: 50 MP, Lente equivalente: 24 mm, Abertura: f/1.8, Segunda câmera: Sensor CMOS mínimo: 1/1,3 polegada, Resolução mínima: 48 MP, Lente equivalente: 70 mm, Abertura: f/2.8, Fotografias: Formatos: JPEG , DNG (RAW), Resolução mínima: 8192 x 6144 pixels, Modos: Foto única, Disparo contínuo, AEB, temporizador. **Vídeo:** Gravação mínima em: 4K UHD, até 120 fps Full HD até 240 fps. **Codec:** H.264, H.265 (HEVC), Perfis de cor: Normal, HLG, D-Log M 10 bits , HDR, 4K HDR , Taxa máxima de transmissão: 130 Mbps , Estabilização, Gimbal mecânico de 3 eixos. **Zoom:** Zoom digital mínimo: até 9x Sistema de transmissão, Tecnologia: DJI O4 ou equivalente, Alcance máximo: até 20 km (FCC). **Transmissão:** vídeo em Full HD, Sensores, Sistema de detecção omnidirecional de obstáculos composto por: sensores frontais, traseiros, laterais, superiores, inferiores, sensor LIDAR frontal para operação em baixa luminosidade, sensores infravermelhos inferiores. **Recursos mínimos:** Desvio automático de obstáculos, Retorno Inteligente ao Ponto de Origem (Smart RTH), ActiveTrack 360°, Waypoint, Cruise Control, QuickShots, MasterShots, Hyperlaps**e** FocusTrack. **Armazenamento Compatível:** Cartão micro SD, comunicação, Wi-Fi, 2,4 GHz, 5,8 GHz, Bluetooth, versão 5.2 ou superior. **Bateria:**Tipo Li-Ion 4S,Capacidade mínima:4276 mAh. **Energia:** 62,5Wh **Tempo aproximado de carregamento:** Até 60 minutos utilizando carregador de 100 W, Controle remoto, Controle inteligente com tela integrada**.** **Tela:** aproximadamente 5,5 polegadas, brilho mínimo de 700 nits bateria interna recarregável, sistema operacional integrado, sem necessidade de utilização de	01	Und.	R$ 12.192,77	**R$ 12.192,77**

	smartphone. **Kit Fly More Combo:** O conjunto deverá conter: 01 Aeronave 01 Controle remoto inteligente com tela integrada (DJI RC 2 ou equivalente) 03 baterias inteligentes 01 Hub carregador de baterias 03 pares de hélices sobressalentes Protetor de gimbal Cabos de conexão Bolsa de transporte original Manual do fabricante **Recursos inteligentes** Deverá possuir: ActiveTrack 360°, Waypoint Flight, Smart Return to Home, QuickTransfer, Panorama, Hyperlapse, FocusTrack, MasterShots, QuickShots, Cruise Control, Modo Noturno,Captura em RAW, HDR. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**				
	TOTAL DO LOTE 01:				**R$ 12.192,77**
	LOTE 02				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
02	**TELEVISOR: Tipo de TV Smart, 55'' ** Com tela de 55 polegadas, com ótima qualidade de imagem e som. resolução mínima 4K UHD (3840 × 2160 pixels). Frequência: 60Hz. Tecnologia: D-LED ou LED. Característica: Smart. Com sistema operacional Android TV OU Roku TV ou webOS 23. Formato da Tela: 3840x2160. Conectividade via Wi-Fi e Bluetooth. Com entradas HDMI e portas USB, entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 1 entrada S/PDIF out Optical, 1 entrada Ethernet. HDR com alta qualidade de imagem e sistema de som Dolby Audio. Inclusos: controle remoto, Cabo de alimentação AC, Manual de Instruções em Português, Produto fabricado de acordo com as especificações do INMETRO. Parafusos da base e Base. Voltagem: 220v. Cor da base e borda: preta ou cinza. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**	04	unid	R$ 2.518,00	**R$ 10.072,00**
	TOTAL LOTE 02:				**R$ 10.072,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
03	**COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)**: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador de no mínimo 04 Núcleos, 08 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 02 módulos idênticos de 04 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX. Possuir pelo menos 01 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 02 saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 digital do tipo HDMI, display PORT	**01**	**unid**	**R$ 5.567,50**	**R$ 5.567,50**

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

	ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60 Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/a c. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento bivolt ou 220 W. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**				
	TOTAL LOTE 03:				**R$ 5.567,50**
	LOTE 04				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
04	**STARLINK STANDARD:** kit de internet via satélite Starlink, modelo Standard ou equivalente compatível com a rede Starlink, composto por antena, roteador Wi-Fi, fonte de alimentação, cabos e acessórios necessários ao funcionamento e à instalação do equipamento. **Antena** · Campo de visão: aproximadamente 100° · Orientação: motorizada e auto-orientável · Tecnologia: Electronic Phased Array · Dimensões: aproximadamente 544 × 380 × 34 mm · Peso: 2,9 kg sem cabo / 3,6 kg com cabo de 15,2 m · Proteção: IP54 · Temperatura operacional: −30 °C a +50 °C · Resistência ao vento: ≥80 km/h em operação · Derretimento de neve: até 40 mm/h · Consumo médio: aproximadamente 50–75 W. **Desempenho de rede:** · Download: aproximadamente 20–100 Mbps no Standard, podendo chegar a faixas superiores nos planos Priority/Business. · Upload: aproximadamente 5–15 Mbps no Standard. · Latência: normalmente 25–50/60 ms em terra. · Disponibilidade prevista: ≥99% em determinados planos. **Roteador:** · IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax; Wi-Fi 2,4 GHz e 5 GHz; configuração 4×4 MU-MIMO; OFDMA; segurança WPA2; proteção IP56; temperatura operacional de −30 °C a +50 °C. **Alimentação e cabeamento:** · antena Starlink; base/suporte; roteador; fonte de alimentação;cabo Starlink de aproximadamente 15 m**;** · cabo de alimentação AC. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**	05	Unid	R$ 2.409,00	**R$ 12.045,00**
	TOTAL DO LOTE 04:				**R$ 12.045,00**
	LOTE 05				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

05	**RADIO PORTÁTIL DIGITAL:** Rádio comunicador portátil digital, novo, destinado à comunicação profissional, com operação na faixa de frequência **VHF de 136 a 174 MHz**, compatível com sistemas de radiocomunicação digital deverá possuir alimentação por bateria recarregável, carregador de bateria e acessórios necessários ao pleno funcionamento. **Especificações mínimas:** · Faixa de frequência: 136 a 174 MHz (VHF); · Tecnologia: digital**,** com possibilidade de operação em modo analógico; · Sistema de comunicação: transmissão e recepção de voz; · Potência de transmissão compatível com a faixa de operação e regulamentação vigente; · Display para visualização de informações de operação e canal/frequência; · Teclado e/ou controles de fácil operação; · Bateria recarregável de alta capacidade, com autonomia compatível com uso profissional; · Antena VHF compatível com a faixa de frequência; · **Carregador de bateria**; · Fonte de alimentação bivolt automático (100–240 V**)**, ou carregador compatível com alimentação bivolt; · Função de monitoramento/escuta de canal; · Seleção e programação de canais; · Indicador de nível de bateria; · Funções de economia de energia; · Equipamento resistente e apropriado para uso profissional · Manual de operação em português ou acompanhado de documentação técnica equivalente; · Deverá atender às normas e regulamentações aplicáveis da ANATEL; **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**	10	Unid	R$ 1.943,00	**R$ 19.430,00**
06	**RÁDIO MÓVEL DIGITAL DMR VHF 136–174 MHz:** Rádio móvel profissional para comunicação bidirecional, compatível com tecnologia digital DMR (Digital Mobile Radio) e operação em modo analógico FM, destinado à instalação em veículos. Deverá possuir, as seguintes características: **Faixa de frequência**:VHF, 136 - 174 MHz; **Tecnologia digital:** DMR, conforme protocolo ETSI aplicável;Compatibilidade com operação analógica FM;Espaçamento de canais de, no mínimo, 12,5 kHz e 25 kHz; Potência de transmissão configurável, compatível com a aplicação, com potência máxima mínima de 25 W; Alimentação nominal em 13,6 Vcc, compatível com sistema elétrico automotivo de 12 V; **Impedância de saída para antena:** 50 Ω; Capacidade mínima de 256 canais, distribuídos em zonas/grupos de comunicação; Display e teclado para operação e configuração das funções disponíveis; Possuir funções de chamada individual, chamada em grupo e chamada geral, quando suportadas pelo sistema DMR; Possuir sinalização e recursos de comunicação digital DMR; Áudio adequado para utilização em ambiente veicular, com alto-falante interno; Conector para instalação de antena externa; Proteção e construção adequadas para instalação e operação em veículos; equipamento fornecido com suporte de fixação, cabo de alimentação,	02	Unid	R$ 2.900,00	**R$ 5.800,00**

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

	microfone de mão e demais acessórios necessários ao funcionamento. Deverá ser fornecido com manual de operação em português ou documentação técnica equivalente; O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL, para utilização no território nacional. **ANTENA MÓVEL VHF 1/4 DE ONDA**: Antena móvel veicular vertical, tipo 1/4 de onda, destinada àoperação na faixa de VHF de 136 a 174 MHz, compatível com o rádio móvel especificado, com as seguintes características mínimas: Faixa de frequência: 136–174 MHz; Tipo: antena móvel vertical 1/4 de onda; Impedância nominal: 50 Ω; Polarização: vertical; Potência admissível: compatível com a potência máxima do rádio fornecido Ganho e desempenho adequados para comunicação móvel terrestre em VHF; Elemento radiante confeccionado em material resistente à corrosão e às intempéries; Base de fixação veicular de alta resistência, apropriada para instalação permanente em veículo; Cabo coaxial de 50 Ω, com comprimento suficiente para a instalação no veículo, terminado em conector compatível com o rádio; Conjunto fornecido completo, incluindo base, elemento radiante, cabo coaxial, conectores e acessórios necessários à instalação; VSWR/ROE compatível com a faixa de operação do equipamento, preferencialmente especificado pelo fabricante como ≤ 2,0:1 em toda ou na faixa de operação indicada; Antena deverá ser devidamente ajustada para a faixa de frequência utilizada e instalada de acordo com as recomendações do fabricante. **OBSERVAÇÃO**: A proposta deverá informar marca, modelo, faixa de frequência, potência, impedância, acessórios fornecidos e demais características técnicas do equipamento ofertado, permitindo a verificação objetiva do atendimento às especificações do edital. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**				
07	**REPETIDORA DIGITAL DE 136 A 174 MHZ, 45W COM GABINETE:**Repetidora digital VHF profissional, destinadaà ampliação da cobertura e retransmissão de comunicação de radiocomunicação, com potencia de saída de 45 W, compatível sistema de comunicação digital e analógica. O equipamento deve atender as seguintes especificações: Faixa de frequência de operação 136 a 174 MHz, potencia de saída 45 W ou superior, modo de operação digital e analógico.Compatibilidade com sistemas de radiocomunicação digital profissional, operação em canais com espaçamento de frequência compatível com a regulamentação vigente, capacidade de operação em regime contínuo adequado a utilização como estação repetidora. Controle e operação por software próprio. Proteções de sobretemperatura, sobretensão, sobrecorrente e outras condições anormais de operação. Alimentação elétrica compatível com instalação fixa, sistemade refrigeração adequado à potência nominal do equipamento. Interface/conectores apropriados para antena com acessóriose conexões necessárias para o funcionamento da repetidora. Com gabinete próprio para instalação e proteçãoo do conjunto,estrutura do gabinete apropriada e com acabamento resistente para a proteção dos equipamentos	01	Unid	R$ 18.193,00	**R$ 18.193,00**

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

	internos.A repetidora deverá vir acompanhada de todos os acessórios, cabos, conectores e demais componentes para o funcionamentopleno do equipamento no treinamento. Deverá vir acompanhado de manual de instrução, operação e documentação técnica. O equipamento deverá ser homologado/certificado pela **ANATEL,** atendendo a legislação e regulamentação vigente. Equipamento novo deverá atender todas as especificações como potência nominal, faixa de frequência, características dos modo digital e analógico, tensão de alimentação, dimensões do gabinete e demais características técnicas. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**				
	TOTAL DO LOTE 05:				**R$ 43.423,00**
	LOTE 06				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
08	**GERADOR 42 kVA:** Gerador de energia elétrica, potência nominal mínima de 42 kVA, destinado ao fornecimento de energia elétrica de emergência para prédios/órgãos públicos, **1. Características elétricas:** Potência nominal mínima: 50 kVA; Potência ativa correspondente: aproximadamente 40 kW, considerando fator de potência 0,8; Tensão de saída: 220/127 V; Sistema: trifásico, 4 fios + neutro, 60 Hz; Frequência: 60 Hz; Fator de potência: mínimo 0,8;Regulador automático de tensão (AVR);Tensão de saída regulada automaticamente, compatível com a alimentação das cargas do prédio; Alternador síncrono, trifásico, com excitação e regulagem de tensão adequadas à aplicação; Isolamento e classe de proteção compatíveis com as normas técnicas aplicáveis;Proteções elétricas contra, sobrecorrente /sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão, subfrequência e sobrefrequência. **2. Motor:** Estacionário, motor a combustão interna, ciclo Diesel, 4 cilindros em linhacom rotação nominal de 1800rpm. Com regulação eletrônico de velocidade, refrigerado a água por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga. Potência compatível com a capacidade minima de 50 kVA.Partida elétrica, dotado de alternador para carga das baterias. Sistema de alimentação de combustível compatível com óleo Diesel, sistema de lubrificação com filtragem adequada; Sistema de arrefecimento por radiador e ventilador;Filtros de ar, combustível e óleo substituíveis; Sistema de escape dimensionado para operação contínua e segura; Silencioso e demais componentes necessários à redução de ruído e condução dos gases de escapamento **3. Tanque de combustível:** Tanque de combustível em polietileno instalado na base do Equipamento. Capacidade suficiente para proporcionar autonomia compatível com a aplicação de emergência. Indicador de nível de combustível no painel. Sistema de abastecimento e respiro adequadamente dimensionados; O conjunto deverá possuir condições de segurança contra vazamentos e derramamentos. **4. Painel de comando e controle:** O grupo gerador deverá possuir painel de comando digital/eletrônico (microcontrolador). Fabricado em aço galvanizado, montado sobre base do gerador com proteção de policarbonato para evitar toques acidentais nos	**01**	**Und.**	**R$ 69.323,25**	**R$ 69.323,25**

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

	componentes de força,conforme a NR10.Partida e parada manual e automática, Indicação de tensão; Indicação de corrente, indicação de frequência, temperatura de Água, tempo de funcionamento, Monitoramento da tensão da Bateria,monitoramento da pressão e nível combustível. Indicação/monitoramento da temperatura do líquido de arrefecimento; Alarmes e desligamentos automáticos para condições anormais de operação;Registro ou indicação de falhas;Parada de emergência. **5. Quadro de transferência automática – QTA:** Deverá ser fornecido Quadro de Transferência Automática(QTA) compatível com o grupo gerador e com a instalação elétrica existente, destinado à transferência automática da carga entre a rede elétrica da concessionária e o gerador. O QTA deverá contemplar, no mínimo: Operação automática e manual; Monitoramento da presença e condições da rede elétrica;Comando automático de partida do grupo gerador na falta ou anormalidade da rede;Transferência automática da carga para o gerador; Retorno automático da carga para a rede após o restabelecimento e estabilização da alimentação; Temporizações ajustáveis para partida, transferência, retornoe desligamento; Intertravamento elétrico e/ou mecânico que impeça oparalelismo indevido entre a rede da concessionária e o gerador; Proteções elétricas adequadas à potência e à tensão do sistema. **6. Baterias e sistema de partida:** Bateria(s) de partida com capacidade adequada ao motor;Sistema de carregamento automático das baterias; Cabos, terminais, conectores e demais acessórios necessários;Carregador de bateria integrado ou fornecido com o conjunto. **7. Estrutura e instalação:** O gerador deverá ser montado sobre estrutura robusta e integralmente soldada, fundo fechado, fabricado com fibra de carbono, garantindo o alinhamento e estabilidade do conjunto adequado, para transporte com: Coxins/amortecedores antivibratórios; Proteção e acabamento anticorrosivo; Pontos adequados para movimentação e instalação; Todos os componentes necessários à operação segura do equipamento. A carenagem deve ser composta por paineis laterais, teto e, portas com acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados com chapas e perfis de aço galvanizado, aparafusados entre si. Pintura eletrostástica de qualidade superior. Contêiner ou outro sistema de enclausuramento adequado, observados os níveis de ruído , super selencioso média de ruído 75 dB, com entradas de ar e condições de ventilação laterais. **8. Normas e requisitos:** O equipamento deverá ser fabricado, fornecido e instalado,em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes da ABNT, normas de segurança e demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento e à instalação geradores. Deverão ser observados, especialmente, os requisitos aplicáveis dasnormas relativas a instalações elétricas de baixa tensão, máquinas e equipamentos, segurança em instalações elétricas e grupos geradores. **9. Acessórios e fornecimento** O fornecimento deverá compreender todos os itens necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo: Gerador completo; Painel de comando; Quadro				

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

	de transferência automática – QTA; Baterias e carregador; Silencioso e sistema de escapamento e ruído;Tanque de combustível; Cabos e acessórios próprios do equipamento; Manual de operação e manutenção em português; Documentação técnica do equipamento; Demais componentes necessários ao funcionamento seguro e adequado do conjunto. **10. Garantia e assistência:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo das garantias legais.A contratada deverá disponibilizar assistência técnica e peças de reposição compatíveis durante o período da garantia de 12 meses. **11. Entrega e comissionamento** Após a entrega, o equipamento deverá ser submetido,e testes de funcionamento, comissionamento e inspeção,verificando-se no mínimo: Partida e parada; Tensão e frequência de saída; Funcionamento sob carga; Funcionamento do sistema de transferência automática Atuação das proteções e alarmes; Funcionamento do sistema de arrefecimento; Funcionamento do sistema de carregamento das baterias; Estabilidade operacional do conjunto. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de documentação técnica e dos acessórios necessários à sua operação. Requisito mínimo de aceitação: Gerador diesel, trifásico,de 50 kVA, 220/127 V, 60 Hz, com painel de comando e transferência automática, plenamente compatível com a instalação elétrica do prédio e apto a operar como fonte de energia elétrica de emergência. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**				
	TOTAL LOTE 06:				**R$ 69.323,25**
	LOTE 07				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
09	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM MOTOR A GASOLINA:** Lavadora de alta pressão profissional, equipadacom motor a gasolina de 6,5 HP, indicada p/ limpeza pesada. O funcionamento a gasolina proporciona maior mobilidade e permite utilização em locais onde não há disponibilidade deenergia elétrica. Lavadora de alta pressão a gasolina, com motor 4 tempos, potência de 6,5 HP, partida manual, sistema de bombeamento de alta pressão, com estrutura reforçada para trabalho pesado. Equipamento portátil, com mobilidade de transporte sobre rodas, mangueira de alta pressão conforme a configuração do equipamento, com pistola de alta pressão e bicos adequados ao equipamento, vazão média de 25 l/min ou 1500 l/h. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**	**01**	**unid**	**R$ 9.910,00**	**R$ 9.910,00**
	TOTAL LOTE 07:				**R$ 9.910,00**
	LOTE 08				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
10	**ANTENA PAINEL SETORIAL 5GHZ 21 DBI:** Direcional para operação em sistemas de comunicação sem fio na faixa de 5 GHz, destinada à utilização em redes ponto-multiponto e/ou sistemas de transmissão de dados, com as seguintes características técnicas: • Tipo painel setorial, para instalação externa; • Faixa de frequência de operação abrangendo, no	05	Und.	R$ 4.000,00	**R$ 20.000,00**

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

	mínimo, faixa de 5,15 GHz a 5,85 GHz, ou faixa equivalente que contemple as frequências efetivamente utilizadas pelo sistema; • Ganho nominal mínimo de 21 dBi; • Polarização linear ou dupla polarização, sendo admitida configuração ±45°, desde que compatível com os equipamentos de rádio utilizados; • Largura de feixe horizontal nominal de 90°, admitindo-se variação de até ±10°, sem prejuízo do ganho mínimo especificado; • Impedância nominal de 50 Ω; • VSWR máximo de 1,5:1 na faixa de operação, ou característica equivalente comprovada por documentação técnica do fabricante; • Relação frente/costas mínima de 25 dB; • Conectores de RF do tipo N fêmea ou outro conector tecnicamente equivalente e compatível com a aplicação; • Potência máxima de entrada compatível com a utilização em sistemas de rádio de 5 GHz, sendo desejável capacidade mínima de 50 W; • Estrutura confeccionada em material resistente à corrosão, adequada para instalação permanente em ambiente externo; • Possuir radome ou proteção equivalente contra chuva, poeira, radiação ultravioleta e demais intempéries; • Grau de proteção mínimo IP65 ou equivalente, quando aplicável à construção do conjunto; • Faixa de temperatura de operação mínima de -30 °C a +60 °C; • Resistência mecânica para instalação externa, devendo suportar vento de sobrevivência de no mínimo, 120 km/h; • Acompanhar kit completo de fixação para poste ou mastro, incluindo suportes, abraçadeiras, parafusos e demais acessórios necessários à instalação; • Possuir características construtivas compatíveis com sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas; • Atender à regulamentação vigente da ANATEL aplicável ao produto e à faixa de radiofrequência utilizada, quando exigida; • Serão aceitos equipamentos de fabricação nacional ou estrangeira, desde que atendam integralmente às especificações mínima estabelecidas. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**				
					R$ 20.000,00
				TOTAL GERAL:	**R$ 182.533,52**

1.2. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, sem uso, entregues em embalagens adequadas e, quando aplicável, originais, com alimentação elétrica bivolt ou 220V, conforme especificação de cada item, e atender às normas técnicas da ABNT, às exigências de certificação ou homologação do INMETRO, ANATEL ou outros órgãos competentes, quando aplicáveis, bem como à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e às demais normas regulamentadoras pertinentes ao objeto. Deverão, ainda, possuir a garantia mínima estabelecida na descrição de cada item.
1.3. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo aceitos produtos que apresentem características ou desempenho inferiores aos exigidos.
1.4. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e assegurar a garantia dos produtos fornecidos, conforme os prazos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, responsabilizando-se pela reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou

desconformidades, sem ônus para o Município, observados os prazos estabelecidos para cada situação..

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Serão desclassificadas as propostas finais que apresentarem valores superiores ao orçamento estimado pelo Município, conforme determina expressamente o artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Para participar do processo licitatório, o licitante deverá realizar seu cadastro e inserir, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), os documentos e informações exigidos neste edital, observando os prazos, procedimentos e condições estabelecidos para participação no certame.

1.8. Fazem parte deste edital:

Anexo I	**TERMO DE REFERÊNCIA**
Anexo II	**MINUTA DO CONTRATO**
Anexo III	**MODELO DECLARAÇÕES**
Anexo IV	**MODELO DE PROPOSTA**

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2**.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de MUÇUM poreventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

3.2. Será vedada a participação de licitantes que:

a) não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente,

na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;
f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGESnº 05/2017);
3.3. O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br , relativo àseguinte declaração on-line: que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.
3.3.1. Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.3.2. Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.
3.4. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
3.5. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), observadas as condições e os prazos estabelecidos neste edital, conforme modelo constante em anexo.
4.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:
4.2.1. Os **valores unitários dos itens e o valor total do lote**, expressos em moeda corrente nacional (R$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.;
4.2.2. A descrição do objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos com características ou desempenho inferiores aos exigidos.
4.2.3. No campo "**Descrição detalhada do item", deverão ser informados a marca e o modelo do produto ofertado**, bem como outras informações necessárias à sua adequada identificação e à verificação do atendimento às especificações técnicas, sendo vedada qualquer informação que permita identificar o licitante.
4.2.4. O **prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, sem qualquer ônus adicional para o Município, devendo os preços contemplar todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive frete, transporte, tributos, taxas e demais encargos incidentes.
4.2.5. A **garantia mínima dos produtos será de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, salvo quando estabelecido prazo superior na descrição específica do item.
4.3. O **prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.
4.4. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico. Após a abertura da sessão, a proposta e os lances ofertados vincularão o licitante, ressalvadas as hipóteses de exclusão, desclassificação pelo agente de contratação ou outras situações admitidas pela legislação e pelas regras deste edital.
4.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.
4.7. Serão desclassificadas as propostas que, após eventual negociação, permanecerem com valores superiores ao orçamento estimado pelo Município para o respectivo lote, nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste edital.
5.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.
5.3. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
5.4. A desclassificação será fundamentada, com acompanhamento pelos participantes.
5.5. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).
5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances ficando estabelecida a diferença entre cada lance não podendo ser inferior ao valor de **R$ 10,00 (dez reais**).
5.7. O licitante poderá oferecer lances sucessivos sendo que a classificação será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
5.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
5.9. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.
5.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
5.11. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.
5.12. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal n° 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.14. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ..
5.15. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.
5.16. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
5.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
5.18. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.19. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
5.20. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.
5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.22. Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
5.23. O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.
5.24. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.
5.25. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal n° 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
5.26. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.
5.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.28. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.
5.29. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O não cumprimento do envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital **CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA** na data estabelecida no preâmbulo do edital, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o **MENOR PREÇO** deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do **Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br., com valores em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos, destacando valore unitarios e totais.**
7.2. A proposta de preço final deverá estar adequada ao último lance ofertado pelo licitante, em caso de disputa, ou ao valor resultante da negociação, quando houver, não podendo apresentar valores superiores aos anteriormente ofertados.
7.3. A proposta de preço final deverá ser encaminhada no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro por meio do sistema eletrônico, conforme o Modelo de Proposta de Preços constante no anexo deste edital, acompanhada, quando solicitado, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.1.1. Em observância ao princípio do formalismo moderado e ao dever de saneamento de falhas, previsto no art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme entendimento consolidado nos Acórdãos TCU nº 1.788/2026-Plenário, nº 1.211/2021-Plenário e nº 2.443/2021-Plenário, a Administração poderá promover diligência, antes da inabilitação da licitante, para a apresentação ou complementação de documentos de natureza declaratória destinados exclusivamente à comprovação de condição preexistente à abertura da sessão pública, desde que não implique a criação de requisito novo, a substituição de documento constitutivo de direito inexistente à época ou a regularização extemporânea da habilitação.

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. **Registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente**, em se tratando de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou demais sociedades, acompanhado, quando for o caso, dos documentos que comprovem a eleição ou designação de seus administradores;

8.2.1.1. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.2.1.2. A apresentação do contrato social ou estatuto consolidado, devidamente registrado no órgão competente, dispensa a apresentação das alterações contratuais ou estatutárias anteriores, desde que contenha todas as disposições vigentes.

8.2.1.3. Caso o licitante seja representado por procurador, deverá apresentar procuração ou documento equivalente que comprove os poderes conferidos ao representante para atuar no certame, acompanhado de documento que permita a identificação do outorgante e do outorgado, quando necessário.

8.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica da empresa;

b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo contador responsável, com data de assinatura de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame, sob as penas da lei, atestando que atende aos requisitos legais para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, conforme a natureza da atividade;

8.3.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas, ou documentos equivalentes na forma da lei;

8.3.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF);

8.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da lei

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Catálogo, prospecto, ficha técnica, manual ou documento oficial equivalente, em língua portuguesa ou acompanhado de informações suficientes para sua compreensão, contendo descrição do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e demais informações que permitam a avaliação do produto ofertado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser solicitados documentos técnicos complementares para comprovação do atendimento às especificações do edital.

8.4.1.1. O documento deverá permitir a identificação visual do objeto ofertado, mediante fotografia, desenho, ilustração ou recurso equivalente, bem como indicar claramente o número do item do edital ao qual se refere.

8.4.2. **Declaração de que os equipamentos fornecidos serão novos, sem uso, entregues em embalagens adequadas**, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste edital, às normas da ABNT e às exigências de certificação, homologação ou regulamentação do INMETRO, ANATEL ou demais órgãos competentes, bem como à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente, assegurando-se a garantia mínima exigida para cada item.

8.4.4. Declaração de que os equipamentos ofertados possuem garantia e assistência técnica, conforme as condições e prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, responsabilizando-se a licitante pelo atendimento das obrigações decorrentes da garantia.

8.4.5. Comprovação de que o equipamento ofertado possui certificado de homologação válido junto à ANATEL, quando aplicável, mediante apresentação do respectivo certificado ou indicação do número de homologação, permitindo sua verificação junto ao órgão competente. **Exigência para os itens sujeitos à homologação.**

8.4.6. Declaração de que a licitante se responsabiliza pelo fornecimento e pela elaboração de projeto técnico, assinado por engenheiro eletricista habilitado, quando necessário à solicitação de licença de operação de rádio junto à ANATEL, sem custos adicionais ao Município quanto à elaboração e fornecimento da documentação técnica, ressalvadas as taxas e encargos administrativos cobrados pela própria ANATEL para emissão da licença, que serão de responsabilidade da Administração Pública. **Exigência para o Lote 05 item 06.**

8.4.7. Comprovação de que a licitante é representante comercial oficial ou possui autorização de uso do respectivo certificado de homologação emitido pelo detentor da homologação junto à ANATEL, em conformidade com o art. 67 da Resolução nº 715/2019 da ANATEL. **Exigência para o Lote 05 item 06.**

8.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

8.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, ou certidão equivalente, conforme a legislação aplicável.

8.5.1.1. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovem sua aptidão econômico-financeira para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, mediante apresentação dos documentos exigidos neste edital e, quando aplicável, da decisão judicial que concedeu ou homologou o plano de recuperação judicial, nos termos da legislação vigente.

8.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÕES):

8.6.1. **Declaração de que a licitante conhece e aceita as condições estabelecidas neste edital e seus anexos**, bem como que está ciente das condições necessárias ao cumprimento do objeto da contratação;

8.6.2. Declaração de inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, de que a licitante não se encontra declarada inidônea, impedida ou suspensa de licitar ou contratar, conforme o alcance das sanções aplicadas, e de que não incorre em quaisquer das demais hipóteses impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.6.3. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

8.7. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DALEI COMPLEMENTAR 123/2006:

8.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea **"a"** deste subitem implicará a impossibilidade de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser apresentadas conforme os modelos constantes no Anexo IV, e assinadas pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído, mediante comprovação dos poderes de representação, quando necessário.

8.9. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar em nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou cuja abrangência compreenda a matriz e suas filiais.

8.10. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão, exceto os atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ, bem como outros documentos cuja natureza ou legislação específica estabeleça prazo ou condição diversa.

8.11. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, pelo Agente de Contratação, sempre que necessário.

8.12. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.13. A apresentação de documento original não digital somente será exigida pela Administração quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade do documento digital apresentado, ou quando houver exigência legal específica.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação examinará as propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os requisitos e as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, classificando aquelas que atenderem às exigências previstas, observando o critério de julgamento de menor preço por lote.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

exame dos documentos de habilitação do licitante.
9.4. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.
9.5. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificaráeventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e nos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade,mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.6. O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.
9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desdeque necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.8. Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.
9.8.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.
9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
9.10. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.
9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12. O sistema eletrônico do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.
9.13. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.
9.14. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
9.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação com PROPOSTA CLASSIFICADA, devidamente HABILITADO, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
11.2. **As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata**.
11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.
10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
11.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.
11.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.
11.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para obter a resposta ao recurso apresentado.
11.9.S erá assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura para o período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.
12.1.1. O prazo de entrega dos objetos dos Itens será de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.
12.3. Após a formalização, proceda-se à devida publicação do extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrita observância ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada por parte do Município através do servidor Ismael Girardi e pelo Coordenador da Defesa Civil Municipal Sr. Wagner Deconto, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega dos bens e solicitar a devida correção.
13.2. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante por

vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
13.3. Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será objeto de notificação imediata ao fornecedor, que ficará obrigado a substituí-la sem demora, correndo por sua conta e risco todas as despesas decorrentes da substituição, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições legais relativas ao reajustamento de preços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e o devido ateste pelo setor responsável pelo recebimento, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As despesas serão custeadas com recursos provenientes da transferência vinculada à Resolução nº 008/FUNDEC – PREPARA RS Defesa Civil e com recursos próprios do Município, conforme a respectiva classificação orçamentária.
15.2. Não serão aceitos boletos bancários. O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
15.3. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas, fretes, transportes e demais despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por obrigações decorrentes da relação entre a CONTRATADA e seus empregados ou terceiros por ela contratados.
15.4. O valor a ser pago pelo Município corresponderá ao preço apresentado na proposta vencedora e contratado, observadas as disposições previstas na cláusula 14 deste edital.
15.5. Serão processadas as retenções tributárias na fonte nos termos das leis que regulam as matérias.
15.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá informar, juntamente com a apresentação da nota fiscal, os dados bancários necessários à realização da transferência, incluindo banco, agência e número da conta corrente, que deverá estar em nome da pessoa jurídica contratada**.**
15.7 s despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Dotação nº 33711 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO;**
- **Dotação nº 33701 – RECURSOS VINCULADOS AO PROGRAMA PREPARA RS.**

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Muçum/RS, localizada na Avenida Borges de Medeiros, nº 50, Centro, Muçum/RS, no horário de segunda a quinta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30 às 17h e nas sextas-feira das 7h as 13h, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou autorização formal emitida pelo Município. A entrega deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração, incluindo frete, transporte, descarga e demais despesas necessárias.
16.2. Os equipamentos entregues em desconformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos serão recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou regularização, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, nas condições estabelecidas

neste Edital e em seus anexos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante vencedor, desde que aceita pela Administração.

17.2. O contrato será formalizado por meio eletrônico, mediante assinatura eletrônica dos representantes das partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.063/2020 e demais normas aplicáveis.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital, com base no Art. 156 § 1º da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
19.2. As demandas deverão ser encaminhadas através da plataforma eltronica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br com envio e recebimento de documentos de forma online.
19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
21.2.Será divulgada ata da sessão pública no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
21.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
21.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
21.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.8.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.9. F**ica assegurado ao Município de MUÇUM/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.**

22. DA PUBLICAÇÃO
22.1. O edital e os anexos estão disponíveis no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br , no Portal de Compras deste Município, através do endereço site https://www.mucum.rs.gov.br/licitacoes, **endereço eletrônico: mucum.rs.gov.br/ licitacao** e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3755.1122 ou pelo e-mail planejamento@mucum.rs.gov.br.

MUÇUM/RS, 24 de novembto 2026

AMARILDO BALDASSO.
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de equipamentos estratégicos para atendimento às demandas da Defesa Civil do MUNICIPIO DE MUÇUM/RS, visando fortalecer a capacidade de resposta a desastres naturais, situações de emergência e ações preventivas, com recursos Transferência **DA RESOLUÇÃO Nº 008/FUNDEC- PREPARA RS - DA DEFESA CIVIL** e próprios do município, compreendendo os itens a seguir:

	LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	**DRONE DJI AIR 3S FLY MORE COMBO (COM TELA) BR-DJI056**: Aparelho profissional com câmara dupla e controle remoto com tela integrada. **Aeronave:** Peso máximo de decolagem 724 g, dimensão dobrado 214*101*89 mm, dimensão aberto 266*325*106 mm, Velocidade máxima horizontal 21 m/s ou superior, resistência ao vento mínimo 12 m/s (Nível 6), altitude máxima operacional 6.000 metros, Temperatura de operação: -10°C a 40°C, Sistema GNSS compatível com GPS, Galileo, BeiDou , Memória interna mínima 42 GB. **Tempo máximo de voo**: 45 minutos ou superior, Tempo máximo em voo estacionário: 41 minutos ou superior, Distância máxima de voo: 32 km ou superior. **Sistema de câmeras:** Câmera principal Sensor CMOS de 1 polegada, Resolução mínima: 50 MP, Lente equivalente: 24 mm, Abertura: f/1.8, Segunda câmera: Sensor CMOS mínimo: 1/1,3 polegada, Resolução mínima: 48 MP, Lente equivalente: 70 mm, Abertura: f/2.8, Fotografias: Formatos: JPEG , DNG (RAW), Resolução mínima: 8192 x 6144 pixels, Modos: Foto única, Disparo contínuo, AEB, temporizador. **Vídeo:** Gravação mínima em: 4K UHD, até 120 fps Full HD até 240 fps. **Codec:** H.264, H.265 (HEVC), Perfis de cor: Normal, HLG, D-Log M 10 bits , HDR, 4K HDR , Taxa máxima de transmissão: 130 Mbps , Estabilização, Gimbal mecânico de 3 eixos. **Zoom:** Zoom digital mínimo: até 9x Sistema de transmissão, Tecnologia: DJI O4 ou equivalente, Alcance máximo: até 20 km (FCC). **Transmissão:** vídeo em Full HD, Sensores, Sistema de detecção omnidirecional de obstáculos composto por: sensores frontais, traseiros, laterais, superiores, inferiores, sensor LIDAR frontal para operação em baixa luminosidade, sensores infravermelhos inferiores. **Recursos mínimos:** Desvio automático de obstáculos, Retorno Inteligente ao Ponto de Origem (Smart RTH), ActiveTrack 360°, Waypoint, Cruise Control, QuickShots, MasterShots, Hyperlaps**e** FocusTrack. **Armazenamento Compatível:** Cartão micro SD, comunicação, Wi-Fi, 2,4 GHz, 5,8 GHz, Bluetooth, versão 5.2 ou superior. **Bateria:**Tipo Li-Ion 4S,Capacidade mínima:4276 mAh. **Energia:** 62,5Wh **Tempo aproximado de carregamento:** Até 60 minutos utilizando carregador de 100 W, Controle remoto,	01	Und.	R$ 12.192,77	**R$ 12.192,77**

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

	Controle inteligente com tela integrada**.** **Tela:** aproximadamente 5,5 polegadas, brilho mínimo de 700 nits bateria interna recarregável, sistema operacional integrado, sem necessidade de utilização de smartphone. **Kit Fly More Combo:** O conjunto deverá conter: 01 Aeronave 01 Controle remoto inteligente com tela integrada (DJI RC 2 ou equivalente) 03 baterias inteligentes 01 Hub carregador de baterias 03 pares de hélices sobressalentes Protetor de gimbal Cabos de conexão Bolsa de transporte original Manual do fabricante **Recursos inteligentes** Deverá possuir: ActiveTrack 360°, Waypoint Flight, Smart Return to Home, QuickTransfer, Panorama, Hyperlapse, FocusTrack, MasterShots, QuickShots, Cruise Control, Modo Noturno,Captura em RAW, HDR. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**				
	TOTAL DO LOTE 01:				**R$ 12.192,77**
	LOTE 02				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
02	**TELEVISOR: Tipo de TV Smart, 55'' ** Com tela de 55 polegadas, com ótima qualidade de imagem e som. resolução mínima 4K UHD (3840 × 2160 pixels). Frequência: 60Hz. Tecnologia: D-LED ou LED. Característica: Smart. Com sistema operacional Android TV OU Roku TV ou webOS 23. Formato da Tela: 3840x2160. Conectividade via Wi-Fi e Bluetooth. Com entradas HDMI e portas USB, entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 1 entrada S/PDIF out Optical, 1 entrada Ethernet. HDR com alta qualidade de imagem e sistema de som Dolby Audio. Inclusos: controle remoto, Cabo de alimentação AC, Manual de Instruções em Português, Produto fabricado de acordo com as especificações do INMETRO. Parafusos da base e Base. Voltagem: 220v. Cor da base e borda: preta ou cinza. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**	04	unid	R$ 2.518,00	**R$ 10.072,00**
	TOTAL LOTE 02:				**R$ 10.072,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
03	**COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)**: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador de no mínimo 04 Núcleos, 08 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 02 módulos idênticos de 04 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX. Possuir pelo menos 01 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no	**01**	**unid**	**R$ 5.567,50**	**R$ 5.567,50**

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

	mínimo de 01 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 02 saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60 Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/a c. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento bivolt ou 220 W. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**				
	TOTAL LOTE 03:				**R$ 5.567,50**
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
04	**STARLINK STANDARD:** kit de internet via satélite Starlink, modelo Standard ou equivalente compatível com a rede Starlink, composto por antena, roteador Wi-Fi, fonte de alimentação, cabos e acessórios necessários ao funcionamento e à instalação do equipamento. **Antena** · Campo de visão: aproximadamente 100° · Orientação: motorizada e auto-orientável · Tecnologia: Electronic Phased Array · Dimensões: aproximadamente 544 × 380 × 34 mm · Peso: 2,9 kg sem cabo / 3,6 kg com cabo de 15,2 m · Proteção: IP54 · Temperatura operacional: −30 °C a +50 °C · Resistência ao vento: ≥80 km/h em operação · Derretimento de neve: até 40 mm/h · Consumo médio: aproximadamente 50–75 W. **Desempenho de rede:** · Download: aproximadamente 20–100 Mbps no Standard, podendo chegar a faixas superiores nos planos Priority/Business. · Upload: aproximadamente 5–15 Mbps no Standard. · Latência: normalmente 25–50/60 ms em terra. · Disponibilidade prevista: ≥99% em determinados planos. **Roteador:** · IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax; Wi-Fi 2,4 GHz e 5 GHz; configuração 4×4 MU-MIMO; OFDMA; segurança WPA2; proteção IP56; temperatura operacional de −30 °C a +50 °C. **Alimentação e cabeamento:** · antena Starlink; base/suporte; roteador; fonte de alimentação;cabo Starlink de aproximadamente 15 m**;** · cabo de alimentação AC. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**	05	Unid	R$ 2.409,00	**R$ 12.045,00**
	TOTAL DO LOTE 04:				**R$ 12.045,00**
	LOTE 05				

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
05	**RADIO PORTÁTIL DIGITAL:** Rádio comunicador portátil digital, novo, destinado à comunicação profissional, com operação na faixa de frequência **VHF de 136 a 174 MHz**, compatível com sistemas de radiocomunicação digital deverá possuir alimentação por bateria recarregável, carregador de bateria e acessórios necessários ao pleno funcionamento. **Especificações mínimas:** · Faixa de frequência: 136 a 174 MHz (VHF); · Tecnologia: digital**,** com possibilidade de operação em modo analógico; · Sistema de comunicação: transmissão e recepção de voz; · Potência de transmissão compatível com a faixa de operação e regulamentação vigente; · Display para visualização de informações de operação e canal/frequência; · Teclado e/ou controles de fácil operação; · Bateria recarregável de alta capacidade, com autonomia compatível com uso profissional; · Antena VHF compatível com a faixa de frequência; · **Carregador de bateria**; · Fonte de alimentação bivolt automático (100–240 V**)**, ou carregador compatível com alimentação bivolt; · Função de monitoramento/escuta de canal; · Seleção e programação de canais; · Indicador de nível de bateria; · Funções de economia de energia; · Equipamento resistente e apropriado para uso profissional · Manual de operação em português ou acompanhado de documentação técnica equivalente; · Deverá atender às normas e regulamentações aplicáveis da ANATEL; **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**	10	Unid	R$ 1.943,00	**R$ 19.430,00**
06	**RÁDIO MÓVEL DIGITAL DMR VHF 136–174 MHz:** Rádio móvel profissional para comunicação bidirecional, compatível com tecnologia digital DMR (Digital Mobile Radio) e operação em modo analógico FM, destinado à instalação em veículos. Deverá possuir, as seguintes características: **Faixa de frequência**:VHF, 136 - 174 MHz; **Tecnologia digital:** DMR, conforme protocolo ETSI aplicável;Compatibilidade com operação analógica FM;Espaçamento de canais de, no mínimo, 12,5 kHz e 25 kHz; Potência de transmissão configurável, compatível com a aplicação, com potência máxima mínima de 25 W; Alimentação nominal em 13,6 Vcc, compatível com sistema elétrico automotivo de 12 V; **Impedância de saída para antena:** 50 Ω; Capacidade mínima de 256 canais, distribuídos em zonas/grupos de comunicação; Display e teclado para operação e configuração das funções disponíveis; Possuir funções de chamada individual, chamada em grupo e chamada geral, quando suportadas pelo sistema DMR; Possuir sinalização e recursos de comunicação digital DMR; Áudio adequado para utilização em ambiente veicular, com alto-falante interno; Conector para instalação de antena externa; Proteção e construção adequadas para	02	Unid	R$ 2.900,00	**R$ 5.800,00**

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

	instalação e operação em veículos; equipamento fornecido com suporte de fixação, cabo de alimentação, microfone de mão e demais acessórios necessários ao funcionamento. Deverá ser fornecido com manual de operação em português ou documentação técnica equivalente; O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL, para utilização no território nacional. **ANTENA MÓVEL VHF 1/4 DE ONDA**: Antena móvel veicular vertical, tipo 1/4 de onda, destinada àoperação na faixa de VHF de 136 a 174 MHz, compatível com o rádio móvel especificado, com as seguintes características mínimas: Faixa de frequência: 136–174 MHz; Tipo: antena móvel vertical 1/4 de onda; Impedância nominal: 50 Ω; Polarização: vertical; Potência admissível: compatível com a potência máxima do rádio fornecido Ganho e desempenho adequados para comunicação móvel terrestre em VHF; Elemento radiante confeccionado em material resistente à corrosão e às intempéries; Base de fixação veicular de alta resistência, apropriada para instalação permanente em veículo; Cabo coaxial de 50 Ω, com comprimento suficiente para a instalação no veículo, terminado em conector compatível com o rádio; Conjunto fornecido completo, incluindo base, elemento radiante, cabo coaxial, conectores e acessórios necessários à instalação; VSWR/ROE compatível com a faixa de operação do equipamento, preferencialmente especificado pelo fabricante como ≤ 2,0:1 em toda ou na faixa de operação indicada; Antena deverá ser devidamente ajustada para a faixa de frequência utilizada e instalada de acordo com as recomendações do fabricante. **OBSERVAÇÃO**: A proposta deverá informar marca, modelo, faixa de frequência, potência, impedância, acessórios fornecidos e demais características técnicas do equipamento ofertado, permitindo a verificação objetiva do atendimento às especificações do edital. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**				
07	**REPETIDORA DIGITAL DE 136 A 174 MHZ, 45W COM GABINETE:**Repetidora digital VHF profissional, destinadaà ampliação da cobertura e retransmissão de comunicação de radiocomunicação, com potencia de saída de 45 W, compatível sistema de comunicação digital e analógica. O equipamento deve atender as seguintes especificações: Faixa de frequência de operação 136 a 174 MHz, potencia de saída 45 W ou superior, modo de operação digital e analógico.Compatibilidade com sistemas de radiocomunicação digital profissional, operação em canais com espaçamento de frequência compatível com a regulamentação vigente, capacidade de operação em regime contínuo adequado a utilização como estação repetidora. Controle e operação por software próprio. Proteções de sobretemperatura, sobretensão, sobrecorrente e outras condições anormais de operação. Alimentação elétrica compatível com instalação fixa, sistemade refrigeração adequado à potência nominal do equipamento. Interface/conectores apropriados para antena com acessóriose conexões necessárias para o funcionamento da repetidora. Com gabinete próprio para instalação e proteçãoo do	01	Unid	R$ 18.193,00	**R$ 18.193,00**

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

	conjunto,estrutura do gabinete apropriada e com acabamento resistente para a proteção dos equipamentos internos.A repetidora deverá vir acompanhada de todos os acessórios, cabos, conectores e demais componentes para o funcionamentopleno do equipamento no treinamento. Deverá vir acompanhado de manual de instrução, operação e documentação técnica. O equipamento deverá ser homologado/certificado pela **ANATEL,** atendendo a legislação e regulamentação vigente. Equipamento novo deverá atender todas as especificações como potência nominal, faixa de frequência, características dos modo digital e analógico, tensão de alimentação, dimensões do gabinete e demais características técnicas. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**				
	TOTAL DO LOTE 05:				**R$ 43.423,00**
	LOTE 06				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
08	**GERADOR 42 kVA:** Gerador de energia elétrica, potência nominal mínima de 42 kVA, destinado ao fornecimento de energia elétrica de emergência para prédios/órgãos públicos, **1. Características elétricas:** Potência nominal mínima: 50 kVA; Potência ativa correspondente: aproximadamente 40 kW, considerando fator de potência 0,8; Tensão de saída: 220/127 V; Sistema: trifásico, 4 fios + neutro, 60 Hz; Frequência: 60 Hz; Fator de potência: mínimo 0,8;Regulador automático de tensão (AVR);Tensão de saída regulada automaticamente, compatível com a alimentação das cargas do prédio; Alternador síncrono, trifásico, com excitação e regulagem de tensão adequadas à aplicação; Isolamento e classe de proteção compatíveis com as normas técnicas aplicáveis;Proteções elétricas contra, sobrecorrente /sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão, subfrequência e sobrefrequência. **2. Motor:** Estacionário, motor a combustão interna, ciclo Diesel, 4 cilindros em linhacom rotação nominal de 1800rpm. Com regulação eletrônico de velocidade, refrigerado a água por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga. Potência compatível com a capacidade minima de 50 kVA.Partida elétrica, dotado de alternador para carga das baterias. Sistema de alimentação de combustível compatível com óleo Diesel, sistema de lubrificação com filtragem adequada; Sistema de arrefecimento por radiador e ventilador;Filtros de ar, combustível e óleo substituíveis; Sistema de escape dimensionado para operação contínua e segura; Silencioso e demais componentes necessários à redução de ruído e condução dos gases de escapamento **3. Tanque de combustível:** Tanque de combustível em polietileno instalado na base do Equipamento. Capacidade suficiente para proporcionar autonomia compatível com a aplicação de emergência. Indicador de nível de combustível no painel. Sistema de abastecimento e respiro adequadamente dimensionados; O conjunto deverá possuir condições de segurança contra vazamentos e derramamentos. **4. Painel de comando e controle:** O grupo gerador deverá possuir painel de comando digital/eletrônico (microcontrolador). Fabricado em aço galvanizado,	**01**	**Und.**	**R$ 69.323,25**	**R$ 69.323,25**

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

	montado sobre base do gerador com proteção de policarbonato para evitar toques acidentais nos componentes de força,conforme a NR10.Partida e parada manual e automática, Indicação de tensão; Indicação de corrente, indicação de frequência, temperatura de Água, tempo de funcionamento, Monitoramento da tensão da Bateria,monitoramento da pressão e nível combustível. Indicação/monitoramento da temperatura do líquido de arrefecimento; Alarmes e desligamentos automáticos para condições anormais de operação;Registro ou indicação de falhas;Parada de emergência. **5. Quadro de transferência automática – QTA:** Deverá ser fornecido Quadro de Transferência Automática(QTA) compatível com o grupo gerador e com a instalação elétrica existente, destinado à transferência automática da carga entre a rede elétrica da concessionária e o gerador. O QTA deverá contemplar, no mínimo: Operação automática e manual; Monitoramento da presença e condições da rede elétrica;Comando automático de partida do grupo gerador na falta ou anormalidade da rede;Transferência automática da carga para o gerador; Retorno automático da carga para a rede após o restabelecimento e estabilização da alimentação; Temporizações ajustáveis para partida, transferência, retornoe desligamento; Intertravamento elétrico e/ou mecânico que impeça oparalelismo indevido entre a rede da concessionária e o gerador; Proteções elétricas adequadas à potência e à tensão do sistema. **6. Baterias e sistema de partida:** Bateria(s) de partida com capacidade adequada ao motor;Sistema de carregamento automático das baterias; Cabos, terminais, conectores e demais acessórios necessários;Carregador de bateria integrado ou fornecido com o conjunto. **7. Estrutura e instalação:** O gerador deverá ser montado sobre estrutura robusta e integralmente soldada, fundo fechado, fabricado com fibra de carbono, garantindo o alinhamento e estabilidade do conjunto adequado, para transporte com: Coxins/amortecedores antivibratórios; Proteção e acabamento anticorrosivo; Pontos adequados para movimentação e instalação; Todos os componentes necessários à operação segura do equipamento. A carenagem deve ser composta por paineis laterais, teto e, portas com acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados com chapas e perfis de aço galvanizado, aparafusados entre si. Pintura eletrostástica de qualidade superior. Contêiner ou outro sistema de enclausuramento adequado, observados os níveis de ruído , super selencioso média de ruído 75 dB, com entradas de ar e condições de ventilação laterais. **8. Normas e requisitos:** O equipamento deverá ser fabricado, fornecido e instalado,em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes da ABNT, normas de segurança e demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento e à instalação geradores. Deverão ser observados, especialmente, os requisitos aplicáveis dasnormas relativas a instalações elétricas de baixa tensão, máquinas e equipamentos, segurança em instalações elétricas e grupos geradores. **9. Acessórios e fornecimento** O fornecimento deverá compreender todos os itens				

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

	necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo: Gerador completo; Painel de comando; Quadro de transferência automática – QTA; Baterias e carregador; Silencioso e sistema de escapamento e ruído;Tanque de combustível; Cabos e acessórios próprios do equipamento; Manual de operação e manutenção em português; Documentação técnica do equipamento; Demais componentes necessários ao funcionamento seguro e adequado do conjunto. **10. Garantia e assistência:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo das garantias legais.A contratada deverá disponibilizar assistência técnica e peças de reposição compatíveis durante o período da garantia de 12 meses. **11. Entrega e comissionamento** Após a entrega, o equipamento deverá ser submetido,e testes de funcionamento, comissionamento e inspeção,verificando-se no mínimo: Partida e parada; Tensão e frequência de saída; Funcionamento sob carga; Funcionamento do sistema de transferência automática Atuação das proteções e alarmes; Funcionamento do sistema de arrefecimento; Funcionamento do sistema de carregamento das baterias; Estabilidade operacional do conjunto. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de documentação técnica e dos acessórios necessários à sua operação. Requisito mínimo de aceitação: Gerador diesel, trifásico,de 50 kVA, 220/127 V, 60 Hz, com painel de comando e transferência automática, plenamente compatível com a instalação elétrica do prédio e apto a operar como fonte de energia elétrica de emergência. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**				
	TOTAL LOTE 06:				**R$ 69.323,25**
	LOTE 07				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
09	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM MOTOR A GASOLINA:** Lavadora de alta pressão profissional, equipadacom motor a gasolina de 6,5 HP, indicada p/ limpeza pesada. O funcionamento a gasolina proporciona maior mobilidade e permite utilização em locais onde não há disponibilidade deenergia elétrica. Lavadora de alta pressão a gasolina, com motor 4 tempos, potência de 6,5 HP, partida manual, sistema de bombeamento de alta pressão, com estrutura reforçada para trabalho pesado. Equipamento portátil, com mobilidade de transporte sobre rodas, mangueira de alta pressão conforme a configuração do equipamento, com pistola de alta pressão e bicos adequados ao equipamento, vazão média de 25 l/min ou 1500 l/h. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**	**01**	**unid**	**R$ 9.910,00**	**R$ 9.910,00**
	TOTAL LOTE 07:				**R$ 9.910,00**
	LOTE 08				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
10	**ANTENA PAINEL SETORIAL 5GHZ 21 DBI:** Direcional para operação em sistemas de comunicação sem fio na faixa de 5 GHz, destinada à utilização em redes ponto-multiponto e/ou sistemas de transmissão de dados, com as seguintes características técnicas:	05	Und.	R$ 4.000,00	**R$ 20.000,00**

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

	• Tipo painel setorial, para instalação externa; • Faixa de frequência de operação abrangendo, no mínimo, faixa de 5,15 GHz a 5,85 GHz, ou faixa equivalente que contemple as frequências efetivamente utilizadas pelo sistema; • Ganho nominal mínimo de 21 dBi; • Polarização linear ou dupla polarização, sendo admitida configuração ±45°, desde que compatível com os equipamentos de rádio utilizados; • Largura de feixe horizontal nominal de 90°, admitindo-se variação de até ±10°, sem prejuízo do ganho mínimo especificado; • Impedância nominal de 50 Ω; • VSWR máximo de 1,5:1 na faixa de operação, ou característica equivalente comprovada por documentação técnica do fabricante; • Relação frente/costas mínima de 25 dB; • Conectores de RF do tipo N fêmea ou outro conector tecnicamente equivalente e compatível com a aplicação; • Potência máxima de entrada compatível com a utilização em sistemas de rádio de 5 GHz, sendo desejável capacidade mínima de 50 W; • Estrutura confeccionada em material resistente à corrosão, adequada para instalação permanente em ambiente externo; • Possuir radome ou proteção equivalente contra chuva, poeira, radiação ultravioleta e demais intempéries; • Grau de proteção mínimo IP65 ou equivalente, quando aplicável à construção do conjunto; • Faixa de temperatura de operação mínima de -30 °C a +60 °C; • Resistência mecânica para instalação externa, devendo suportar vento de sobrevivência de no mínimo, 120 km/h; • Acompanhar kit completo de fixação para poste ou mastro, incluindo suportes, abraçadeiras, parafusos e demais acessórios necessários à instalação; • Possuir características construtivas compatíveis com sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas; • Atender à regulamentação vigente da ANATEL aplicável ao produto e à faixa de radiofrequência utilizada, quando exigida; • Serão aceitos equipamentos de fabricação nacional ou estrangeira, desde que atendam integralmente às especificações mínima estabelecidas. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**				
					R$ 20.000,00
				TOTAL GERAL:	**R$ 182.533,52**

1.2. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, sem uso, entregues em embalagens adequadas e, quando aplicável, originais, com alimentação elétrica bivolt ou 220V, conforme especificação de cada item, e atender às normas técnicas da ABNT, às exigências de certificação ou homologação do INMETRO, ANATEL ou outros órgãos competentes, quando aplicáveis, bem como à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e às demais normas regulamentadoras pertinentes ao objeto. Deverão, ainda, possuir a garantia mínima estabelecida na descrição de cada item.
1.3. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo aceitos produtos que apresentem características ou desempenho inferiores aos exigidos.

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

1.4. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e assegurar a garantia dos produtos fornecidos, conforme os prazos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, responsabilizando-se pela reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, sem ônus para o Município, observados os prazos estabelecidos para cada situação..
1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto desta contratação se enquadra como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e o Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. A aquisição dos equipamentos descritos se faz necessária para aprimorar a atuação da Defesa Civil municipal, especialmente considerando a recorrência de eventos climáticos adversos, como enchentes, deslizamentos e tempestades severas, comuns na região do Vale do Taquari.
2.3. Os equipamentos permitirão: Garantir autonomia energética em situações de falta de energia; Melhorar a comunicação emergencial; Monitorar condições meteorológicas em tempo real; Emitir alertas sonoros à população; Realizar inspeções aéreas e mapeamento de áreas de risco.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Muçum/RS, localizada na Avenida Borges de Medeiros, nº 50, Centro, Muçum/RS, no horário de segunda a quinta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30 às 17h e nas sextas-feira das 7h as 13h, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou autorização formal emitida pelo Município. A entrega deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração, incluindo frete, transporte, descarga e demais despesas necessárias.
3.2. Os equipamentos entregues em desconformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos serão recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou regularização, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada por parte do Município através do servidor Ismael Girardi e pelo Coordenador da Defesa Civil Municipal Sr. Wagner Deconto, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega dos bens e solicitar a devida correção.
4.2. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
4.3. Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será objeto de notificação imediata ao fornecedor, que ficará obrigado a substituí-la sem demora, correndo por sua conta e risco todas as despesas decorrentes da substituição, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. Para habilitação os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos técnicos para cada item a seguir**:**
5.1.1. Catálogo, prospecto, ficha técnica, manual ou documento oficial equivalente, em língua portuguesa ou acompanhado de informações suficientes para sua compreensão, contendo descrição do

modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e demais informações que permitam a avaliação do produto ofertado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser solicitados documentos técnicos complementares para comprovação do atendimento às especificações do edital.
5.1.2. O documento deverá permitir a identificação visual do objeto ofertado, mediante fotografia, desenho, ilustração ou recurso equivalente, bem como indicar claramente o número do item do edital ao qual se refere.
5.1.3. **Declaração de que os equipamentos fornecidos serão novos, sem uso, entregues em embalagens adequadas**, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste edital, às normas da ABNT e às exigências de certificação, homologação ou regulamentação do INMETRO, ANATEL ou demais órgãos competentes, bem como à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente, assegurando-se a garantia mínima exigida para cada item.
5.1.4. Declaração de que os equipamentos ofertados possuem garantia e assistência técnica, conforme as condições e prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, responsabilizando-se a licitante pelo atendimento das obrigações decorrentes da garantia.
5.1.5. Comprovação de que o equipamento ofertado possui certificado de homologação válido junto à ANATEL, quando aplicável, mediante apresentação do respectivo certificado ou indicação do número de homologação, permitindo sua verificação junto ao órgão competente. **Exigência para os itens sujeitos à homologação.**
5.1.6. Declaração de que a licitante se responsabiliza pelo fornecimento e pela elaboração de projeto técnico, assinado por engenheiro eletricista habilitado, quando necessário à solicitação de licença de operação de rádio junto à ANATEL, sem custos adicionais ao Município quanto à elaboração e fornecimento da documentação técnica, ressalvadas as taxas e encargos administrativos cobrados pela própria ANATEL para emissão da licença, que serão de responsabilidade da Administração Pública. **Exigência para o Lote 05 item 06.**
5.4.7. Comprovação de que a licitante é representante comercial oficial ou possui autorização de uso do respectivo certificado de homologação emitido pelo detentor da homologação junto à ANATEL, em conformidade com o art. 67 da Resolução nº 715/2019 da ANATEL. **Exigência para o Lote 05 item 06.**

6. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e o devido ateste pelo setor responsável pelo recebimento, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As despesas serão custeadas com recursos provenientes da transferência vinculada à Resolução nº 008/FUNDEC – PREPARA RS Defesa Civil e com recursos próprios do Município, conforme a respectiva classificação orçamentária.
6.2. Não serão aceitos boletos bancários. O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
6.3. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas, fretes, transportes e demais despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por obrigações decorrentes da relação entre a CONTRATADA e seus empregados ou terceiros por ela contratados.
6.4. O valor a ser pago pelo Município corresponderá ao preço apresentado na proposta vencedora e contratado, observadas as disposições previstas na cláusula 14 deste edital.
6.5. Serão processadas as retenções tributárias na fonte nos termos das leis que regulam as matérias.
6.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá informar, juntamente com a apresentação da nota fiscal, os dados bancários necessários à realização da transferência, incluindo banco, agência e número da conta corrente, que deverá estar em nome da pessoa jurídica contratada**.**
6.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Dotação nº 33711 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO;**
- **Dotação nº 33701 – RECURSOS VINCULADOS AO PROGRAMA PREPARA RS.**

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura para o período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de entrega dos objetos dos Itens sera de té 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

7.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

7.3. Após a formalização, proceda-se à devida publicação do extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrita observância ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.DA ASSINATURA

8.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar o Contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.3.O contrato será assinado por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.4.Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições legais relativas ao reajustamento de preços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1.deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratacao, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.4.deixar de apresentar amostra quando solicitado;

10.1.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;

10.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrencia de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.7.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

10.1.8.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.9.dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.12.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

10.1.13.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.14.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.15.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
10.1.16.fraudar ao edital .
10.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções,aos responsaveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1.advertência;
10.2.2.multa;
10.2.3.impedimento de licitar e contratar; e
10.2.3.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2.as peculiaridades do caso concreto
10.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes,os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.5.Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.6.Para as infrações previstas nos itens 10.1.7. a 10.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.
10.7.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.7.1.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.8.A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 a 10.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.9.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.7. a 10.1.16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
10.9.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Municipio.
10.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua

decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14.A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Muçum/RS, 24 de novembro de 2026.

Wagner Deconto
Coordenador Mun. da Defesa Civil

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
ANEXO II - **MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE MUÇUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Avenida Borges de Medeiros, n° 50, Centro Município de MUÇUM/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.224.712/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ....., portador do CPF nº ....., residente a ....., nº ....., ..., nesta cidade de MUÇUM, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida a Rua ....., ..., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ....., portador do CPF nº ....., fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº ..../20..... de conformidade com o resultado constante do Processo Licitatório nº .../2026, modalidade Pregão Eletronico n° .../2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de equipamentos estratégicos para atendimento às demandas da Defesa Civil do MUNICIPIO DE MUÇUM/RS, visando fortalecer a capacidade de resposta a desastres naturais, situações de emergência e ações preventivas, com recursos Transferência **DA RESOLUÇÃO Nº 008/FUNDEC- PREPARA RS DA DEFESA CIVIL** e próprios do município, compreendendo os itens a seguir:

	LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	**DRONE DJI AIR 3S FLY MORE COMBO (COM TELA) BR-DJI056**: Aparelho profissional com câmara dupla e controle remoto com tela integrada. **Aeronave:** Peso máximo de decolagem 724 g, dimensão dobrado 214*101*89 mm, dimensão aberto 266*325*106 mm, Velocidade máxima horizontal 21 m/s ou superior, resistência ao vento mínimo 12 m/s (Nível 6), altitude máxima operacional 6.000 metros, Temperatura de operação: -10°C a 40°C, Sistema GNSS compatível com GPS, Galileo, BeiDou , Memória interna mínima 42 GB. **Tempo máximo de voo**: 45 minutos ou superior, Tempo máximo em voo estacionário: 41 minutos ou superior, Distância máxima de voo: 32 km ou superior. **Sistema de câmeras:** Câmera principal Sensor CMOS de 1 polegada, Resolução mínima: 50 MP, Lente equivalente: 24 mm, Abertura: f/1.8, Segunda câmera: Sensor CMOS mínimo: 1/1,3 polegada, Resolução mínima: 48 MP, Lente equivalente: 70 mm, Abertura: f/2.8, Fotografias: Formatos: JPEG , DNG (RAW), Resolução mínima: 8192 x 6144 pixels, Modos: Foto única, Disparo contínuo, AEB, temporizador. **Vídeo:** Gravação mínima em: 4K UHD, até 120 fps Full HD até 240 fps. **Codec:** H.264, H.265 (HEVC), Perfis de cor: Normal, HLG, D-Log M 10 bits , HDR, 4K HDR , Taxa máxima de transmissão: 130 Mbps , Estabilização, Gimbal mecânico de 3 eixos. **Zoom:** Zoom digital mínimo: até 9x Sistema de transmissão, Tecnologia: DJI O4 ou equivalente, Alcance máximo: até 20 km (FCC).	01	Und.	R$ 12.192,77	**R$ 12.192,77**

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

	Transmissão: vídeo em Full HD, Sensores, Sistema de detecção omnidirecional de obstáculos composto por: sensores frontais, traseiros, laterais, superiores, inferiores, sensor LIDAR frontal para operação em baixa luminosidade, sensores infravermelhos inferiores. **Recursos mínimos:** Desvio automático de obstáculos, Retorno Inteligente ao Ponto de Origem (Smart RTH), ActiveTrack 360°, Waypoint, Cruise Control, QuickShots, MasterShots, Hyperlaps**e** FocusTrack. **Armazenamento Compatível:** Cartão micro SD, comunicação, Wi-Fi, 2,4 GHz, 5,8 GHz, Bluetooth, versão 5.2 ou superior. **Bateria:**Tipo Li-Ion 4S,Capacidade mínima:4276 mAh. **Energia:** 62,5Wh **Tempo aproximado de carregamento:** Até 60 minutos utilizando carregador de 100 W, Controle remoto, Controle inteligente com tela integrada**.** **Tela:** aproximadamente 5,5 polegadas, brilho mínimo de 700 nits bateria interna recarregável, sistema operacional integrado, sem necessidade de utilização de smartphone. **Kit Fly More Combo:** O conjunto deverá conter: 01 Aeronave 01 Controle remoto inteligente com tela integrada (DJI RC 2 ou equivalente) 03 baterias inteligentes 01 Hub carregador de baterias 03 pares de hélices sobressalentes Protetor de gimbal Cabos de conexão Bolsa de transporte original Manual do fabricante **Recursos inteligentes** Deverá possuir: ActiveTrack 360°, Waypoint Flight, Smart Return to Home, QuickTransfer, Panorama, Hyperlapse, FocusTrack, MasterShots, QuickShots, Cruise Control, Modo Noturno,Captura em RAW, HDR. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**				
	TOTAL DO LOTE 01:				**R$ 12.192,77**
	LOTE 02				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
02	**TELEVISOR: Tipo de TV Smart, 55'' ** Com tela de 55 polegadas, com ótima qualidade de imagem e som. resolução mínima 4K UHD (3840 × 2160 pixels). Frequência: 60Hz. Tecnologia: D-LED ou LED. Característica: Smart. Com sistema operacional Android TV OU Roku TV ou webOS 23. Formato da Tela: 3840x2160. Conectividade via Wi-Fi e Bluetooth. Com entradas HDMI e portas USB, entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 1 entrada S/PDIF out Optical, 1 entrada Ethernet. HDR com alta qualidade de imagem e sistema de som Dolby Audio. Inclusos: controle remoto, Cabo de alimentação AC, Manual de Instruções em Português, Produto fabricado de acordo com as especificações do INMETRO. Parafusos da base e Base. Voltagem: 220v. Cor da base e borda: preta ou cinza. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**	04	unid	R$ 2.518,00	**R$ 10.072,00**
	TOTAL LOTE 02:				**R$ 10.072,00**

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
03	**COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)**: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador de no mínimo 04 Núcleos, 08 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 02 módulos idênticos de 04 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX. Possuir pelo menos 01 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 02 saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60 Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/a c. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento bivolt ou 220 W. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**	**01**	**unid**	**R$ 5.567,50**	**R$ 5.567,50**
	TOTAL LOTE 03:				**R$ 5.567,50**
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
04	**STARLINK STANDARD:** kit de internet via satélite Starlink, modelo Standard ou equivalente compatível com a rede Starlink, composto por antena, roteador Wi-Fi, fonte de alimentação, cabos e acessórios necessários ao funcionamento e à instalação do equipamento. **Antena** · Campo de visão: aproximadamente 100° · Orientação: motorizada e auto-orientável · Tecnologia: Electronic Phased Array · Dimensões: aproximadamente 544 × 380 × 34 mm · Peso: 2,9 kg sem cabo / 3,6 kg com cabo de 15,2 m · Proteção: IP54 · Temperatura operacional: −30 °C a +50 °C · Resistência ao vento: ≥80 km/h em operação · Derretimento de neve: até 40 mm/h · Consumo médio: aproximadamente 50–75 W. **Desempenho de rede:** · Download: aproximadamente 20–100 Mbps no Standard, podendo chegar a faixas superiores nos planos Priority/Business. · Upload: aproximadamente 5–15 Mbps no Standard.	05	Unid	R$ 2.409,00	**R$ 12.045,00**

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

	· Latência: normalmente 25–50/60 ms em terra. · Disponibilidade prevista: ≥99% em determinados planos. **Roteador:** · IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax; Wi-Fi 2,4 GHz e 5 GHz; configuração 4×4 MU-MIMO; OFDMA; segurança WPA2; proteção IP56; temperatura operacional de −30 °C a +50 °C. **Alimentação e cabeamento:** · antena Starlink; base/suporte; roteador; fonte de alimentação;cabo Starlink de aproximadamente 15 m**;** · cabo de alimentação AC. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**				
	TOTAL DO LOTE 04:				**R$ 12.045,00**
	LOTE 05				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
05	**RADIO PORTÁTIL DIGITAL:** Rádio comunicador portátil digital, novo, destinado à comunicação profissional, com operação na faixa de frequência **VHF de 136 a 174 MHz**, compatível com sistemas de radiocomunicação digital deverá possuir alimentação por bateria recarregável, carregador de bateria e acessórios necessários ao pleno funcionamento. **Especificações mínimas:** · Faixa de frequência: 136 a 174 MHz (VHF); · Tecnologia: digital**,** com possibilidade de operação em modo analógico; · Sistema de comunicação: transmissão e recepção de voz; · Potência de transmissão compatível com a faixa de operação e regulamentação vigente; · Display para visualização de informações de operação e canal/frequência; · Teclado e/ou controles de fácil operação; · Bateria recarregável de alta capacidade, com autonomia compatível com uso profissional; · Antena VHF compatível com a faixa de frequência; · **Carregador de bateria**; · Fonte de alimentação bivolt automático (100–240 V**)**, ou carregador compatível com alimentação bivolt; · Função de monitoramento/escuta de canal; · Seleção e programação de canais; · Indicador de nível de bateria; · Funções de economia de energia; · Equipamento resistente e apropriado para uso profissional · Manual de operação em português ou acompanhado de documentação técnica equivalente; · Deverá atender às normas e regulamentações aplicáveis da ANATEL; **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**	10	Unid	R$ 1.943,00	**R$ 19.430,00**
06	**RÁDIO MÓVEL DIGITAL DMR VHF 136–174 MHz:** Rádio móvel profissional para comunicação bidirecional, compatível com tecnologia digital DMR (Digital Mobile Radio) e operação em modo analógico FM, destinado à instalação em veículos. Deverá possuir, as seguintes características: **Faixa de frequência**:VHF, 136 - 174 MHz; **Tecnologia digital:** DMR, conforme protocolo ETSI aplicável;Compatibilidade com operação analógica	02	Unid	R$ 2.900,00	**R$ 5.800,00**

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

	FM;Espaçamento de canais de, no mínimo, 12,5 kHz e 25 kHz; Potência de transmissão configurável, compatível com a aplicação, com potência máxima mínima de 25 W; Alimentação nominal em 13,6 Vcc, compatível com sistema elétrico automotivo de 12 V; **Impedância de saída para antena:** 50 Ω; Capacidade mínima de 256 canais, distribuídos em zonas/grupos de comunicação; Display e teclado para operação e configuração das funções disponíveis; Possuir funções de chamada individual, chamada em grupo e chamada geral, quando suportadas pelo sistema DMR; Possuir sinalização e recursos de comunicação digital DMR; Áudio adequado para utilização em ambiente veicular, com alto-falante interno; Conector para instalação de antena externa; Proteção e construção adequadas para instalação e operação em veículos; equipamento fornecido com suporte de fixação, cabo de alimentação, microfone de mão e demais acessórios necessários ao funcionamento. Deverá ser fornecido com manual de operação em português ou documentação técnica equivalente; O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL, para utilização no território nacional. **ANTENA MÓVEL VHF 1/4 DE ONDA**: Antena móvel veicular vertical, tipo 1/4 de onda, destinada àoperação na faixa de VHF de 136 a 174 MHz, compatível com o rádio móvel especificado, com as seguintes características mínimas: Faixa de frequência: 136–174 MHz; Tipo: antena móvel vertical 1/4 de onda; Impedância nominal: 50 Ω; Polarização: vertical; Potência admissível: compatível com a potência máxima do rádio fornecido Ganho e desempenho adequados para comunicação móvel terrestre em VHF; Elemento radiante confeccionado em material resistente à corrosão e às intempéries; Base de fixação veicular de alta resistência, apropriada para instalação permanente em veículo; Cabo coaxial de 50 Ω, com comprimento suficiente para a instalação no veículo, terminado em conector compatível com o rádio; Conjunto fornecido completo, incluindo base, elemento radiante, cabo coaxial, conectores e acessórios necessários à instalação; VSWR/ROE compatível com a faixa de operação do equipamento, preferencialmente especificado pelo fabricante como ≤ 2,0:1 em toda ou na faixa de operação indicada; Antena deverá ser devidamente ajustada para a faixa de frequência utilizada e instalada de acordo com as recomendações do fabricante. **OBSERVAÇÃO**: A proposta deverá informar marca, modelo, faixa de frequência, potência, impedância, acessórios fornecidos e demais características técnicas do equipamento ofertado, permitindo a verificação objetiva do atendimento às especificações do edital. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**				
07	**REPETIDORA DIGITAL DE 136 A 174 MHZ, 45W COM GABINETE:**Repetidora digital VHF profissional, destinadaà ampliação da cobertura e retransmissão de comunicação de radiocomunicação, com potencia de saída de 45 W, compatível sistema de comunicação digital e analógica. O equipamento deve atender as seguintes especificações: Faixa de frequência de operação 136 a 174 MHz, potencia de saída 45 W ou	01	Unid	R$ 18.193,00	**R$ 18.193,00**

	superior, modo de operação digital e analógico.Compatibilidade com sistemas de radiocomunicação digital profissional, operação em canais com espaçamento de frequência compatível com a regulamentação vigente, capacidade de operação em regime contínuo adequado a utilização como estação repetidora. Controle e operação por software próprio. Proteções de sobretemperatura, sobretensão, sobrecorrente e outras condições anormais de operação. Alimentação elétrica compatível com instalação fixa, sistemade refrigeração adequado à potência nominal do equipamento. Interface/conectores apropriados para antena com acessóriose conexões necessárias para o funcionamento da repetidora. Com gabinete próprio para instalação e proteçãoo do conjunto,estrutura do gabinete apropriada e com acabamento resistente para a proteção dos equipamentos internos.A repetidora deverá vir acompanhada de todos os acessórios, cabos, conectores e demais componentes para o funcionamentopleno do equipamento no treinamento. Deverá vir acompanhado de manual de instrução, operação e documentação técnica. O equipamento deverá ser homologado/certificado pela **ANATEL,** atendendo a legislação e regulamentação vigente. Equipamento novo deverá atender todas as especificações como potência nominal, faixa de frequência, características dos modo digital e analógico, tensão de alimentação, dimensões do gabinete e demais características técnicas. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**				
	TOTAL DO LOTE 05:				**R$ 43.423,00**
	LOTE 06				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
08	**GERADOR 42 kVA:** Gerador de energia elétrica, potência nominal mínima de 42 kVA, destinado ao fornecimento de energia elétrica de emergência para prédios/órgãos públicos, **1. Características elétricas:** Potência nominal mínima: 50 kVA; Potência ativa correspondente: aproximadamente 40 kW, considerando fator de potência 0,8; Tensão de saída: 220/127 V; Sistema: trifásico, 4 fios + neutro, 60 Hz; Frequência: 60 Hz; Fator de potência: mínimo 0,8;Regulador automático de tensão (AVR);Tensão de saída regulada automaticamente, compatível com a alimentação das cargas do prédio; Alternador síncrono, trifásico, com excitação e regulagem de tensão adequadas à aplicação; Isolamento e classe de proteção compatíveis com as normas técnicas aplicáveis;Proteções elétricas contra, sobrecorrente /sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão, subfrequência e sobrefrequência. **2. Motor:** Estacionário, motor a combustão interna, ciclo Diesel, 4 cilindros em linhacom rotação nominal de 1800rpm. Com regulação eletrônico de velocidade, refrigerado a água por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga. Potência compatível com a capacidade minima de 50 kVA.Partida elétrica, dotado de alternador para carga das baterias. Sistema de alimentação de combustível compatível com óleo Diesel, sistema de lubrificação com filtragem adequada; Sistema de arrefecimento por radiador e ventilador;Filtros de ar,	**01**	**Und.**	**R$ 69.323,25**	**R$ 69.323,25**

	combustível e óleo substituíveis; Sistema de escape dimensionado para operação contínua e segura; Silencioso e demais componentes necessários à redução de ruído e condução dos gases de escapamento **3. Tanque de combustível:** Tanque de combustível em polietileno instalado na base do Equipamento. Capacidade suficiente para proporcionar autonomia compatível com a aplicação de emergência. Indicador de nível de combustível no painel. Sistema de abastecimento e respiro adequadamente dimensionados; O conjunto deverá possuir condições de segurança contra vazamentos e derramamentos. **4. Painel de comando e controle:** O grupo gerador deverá possuir painel de comando digital/eletrônico (microcontrolador). Fabricado em aço galvanizado, montado sobre base do gerador com proteção de policarbonato para evitar toques acidentais nos componentes de força,conforme a NR10.Partida e parada manual e automática, Indicação de tensão; Indicação de corrente, indicação de frequência, temperatura de Água, tempo de funcionamento, Monitoramento da tensão da Bateria,monitoramento da pressão e nível combustível. Indicação/monitoramento da temperatura do líquido de arrefecimento; Alarmes e desligamentos automáticos para condições anormais de operação;Registro ou indicação de falhas;Parada de emergência. **5. Quadro de transferência automática – QTA:** Deverá ser fornecido Quadro de Transferência Automática(QTA) compatível com o grupo gerador e com a instalação elétrica existente, destinado à transferência automática da carga entre a rede elétrica da concessionária e o gerador. O QTA deverá contemplar, no mínimo: Operação automática e manual; Monitoramento da presença e condições da rede elétrica;Comando automático de partida do grupo gerador na falta ou anormalidade da rede;Transferência automática da carga para o gerador; Retorno automático da carga para a rede após o restabelecimento e estabilização da alimentação; Temporizações ajustáveis para partida, transferência, retornoe desligamento; Intertravamento elétrico e/ou mecânico que impeça oparalelismo indevido entre a rede da concessionária e o gerador; Proteções elétricas adequadas à potência e à tensão do sistema. **6. Baterias e sistema de partida:** Bateria(s) de partida com capacidade adequada ao motor;Sistema de carregamento automático das baterias; Cabos, terminais, conectores e demais acessórios necessários;Carregador de bateria integrado ou fornecido com o conjunto. **7. Estrutura e instalação:** O gerador deverá ser montado sobre estrutura robusta e integralmente soldada, fundo fechado, fabricado com fibra de carbono, garantindo o alinhamento e estabilidade do conjunto adequado, para transporte com: Coxins/amortecedores antivibratórios; Proteção e acabamento anticorrosivo; Pontos adequados para movimentação e instalação; Todos os componentes necessários à operação segura do equipamento. A carenagem deve ser composta por paineis laterais, teto e, portas com acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados com chapas e perfis de aço galvanizado, aparafusados entre si. Pintura eletrostástica de qualidade superior.				

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

	Contêiner ou outro sistema de enclausuramento adequado, observados os níveis de ruído , super selencioso média de ruído 75 dB, com entradas de ar e condições de ventilação laterais. **8. Normas e requisitos:** O equipamento deverá ser fabricado, fornecido e instalado,em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes da ABNT, normas de segurança e demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento e à instalação geradores. Deverão ser observados, especialmente, os requisitos aplicáveis dasnormas relativas a instalações elétricas de baixa tensão, máquinas e equipamentos, segurança em instalações elétricas e grupos geradores. **9. Acessórios e fornecimento** O fornecimento deverá compreender todos os itens necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo: Gerador completo; Painel de comando; Quadro de transferência automática – QTA; Baterias e carregador; Silencioso e sistema de escapamento e ruído;Tanque de combustível; Cabos e acessórios próprios do equipamento; Manual de operação e manutenção em português; Documentação técnica do equipamento; Demais componentes necessários ao funcionamento seguro e adequado do conjunto. **10. Garantia e assistência:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo das garantias legais.A contratada deverá disponibilizar assistência técnica e peças de reposição compatíveis durante o período da garantia de 12 meses. **11. Entrega e comissionamento** Após a entrega, o equipamento deverá ser submetido,e testes de funcionamento, comissionamento e inspeção,verificando-se no mínimo: Partida e parada; Tensão e frequência de saída; Funcionamento sob carga; Funcionamento do sistema de transferência automática Atuação das proteções e alarmes; Funcionamento do sistema de arrefecimento; Funcionamento do sistema de carregamento das baterias; Estabilidade operacional do conjunto. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de documentação técnica e dos acessórios necessários à sua operação. Requisito mínimo de aceitação: Gerador diesel, trifásico,de 50 kVA, 220/127 V, 60 Hz, com painel de comando e transferência automática, plenamente compatível com a instalação elétrica do prédio e apto a operar como fonte de energia elétrica de emergência. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**				
	TOTAL LOTE 06:				**R$ 69.323,25**
	LOTE 07				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
09	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM MOTOR A GASOLINA:** Lavadora de alta pressão profissional, equipadacom motor a gasolina de 6,5 HP, indicada p/ limpeza pesada. O funcionamento a gasolina proporciona maior mobilidade e permite utilização em locais onde não há disponibilidade deenergia elétrica. Lavadora de alta pressão a gasolina, com motor 4 tempos, potência de 6,5 HP, partida manual, sistema de bombeamento de alta pressão, com estrutura reforçada	**01**	**unid**	**R$ 9.910,00**	**R$ 9.910,00**

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

	para trabalho pesado. Equipamento portátil, com mobilidade de transporte sobre rodas, mangueira de alta pressão conforme a configuração do equipamento, com pistola de alta pressão e bicos adequados ao equipamento, vazão média de 25 l/min ou 1500 l/h. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**				
	TOTAL LOTE 07:				**R$ 9.910,00**
	LOTE 08				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
10	**ANTENA PAINEL SETORIAL 5GHZ 21 DBI:** Direcional para operação em sistemas de comunicação sem fio na faixa de 5 GHz, destinada à utilização em redes ponto-multiponto e/ou sistemas de transmissão de dados, com as seguintes características técnicas: • Tipo painel setorial, para instalação externa; • Faixa de frequência de operação abrangendo, no mínimo, faixa de 5,15 GHz a 5,85 GHz, ou faixa equivalente que contemple as frequências efetivamente utilizadas pelo sistema; • Ganho nominal mínimo de 21 dBi; • Polarização linear ou dupla polarização, sendo admitida configuração ±45°, desde que compatível com os equipamentos de rádio utilizados; • Largura de feixe horizontal nominal de 90°, admitindo-se variação de até ±10°, sem prejuízo do ganho mínimo especificado; • Impedância nominal de 50 Ω; • VSWR máximo de 1,5:1 na faixa de operação, ou característica equivalente comprovada por documentação técnica do fabricante; • Relação frente/costas mínima de 25 dB; • Conectores de RF do tipo N fêmea ou outro conector tecnicamente equivalente e compatível com a aplicação; • Potência máxima de entrada compatível com a utilização em sistemas de rádio de 5 GHz, sendo desejável capacidade mínima de 50 W; • Estrutura confeccionada em material resistente à corrosão, adequada para instalação permanente em ambiente externo; • Possuir radome ou proteção equivalente contra chuva, poeira, radiação ultravioleta e demais intempéries; • Grau de proteção mínimo IP65 ou equivalente, quando aplicável à construção do conjunto; • Faixa de temperatura de operação mínima de -30 °C a +60 °C; • Resistência mecânica para instalação externa, devendo suportar vento de sobrevivência de no mínimo, 120 km/h; • Acompanhar kit completo de fixação para poste ou mastro, incluindo suportes, abraçadeiras, parafusos e demais acessórios necessários à instalação; • Possuir características construtivas compatíveis com sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas; • Atender à regulamentação vigente da ANATEL aplicável ao produto e à faixa de radiofrequência utilizada, quando exigida; • Serão aceitos equipamentos de fabricação nacional ou estrangeira, desde que atendam integralmente às especificações mínima estabelecidas. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**	05	Und.	R$ 4.000,00	**R$ 20.000,00**

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

					R$ 20.000,00
				TOTAL GERAL:	**R$ 182.533,52**

1.2. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, bivolt ou 220V, entregues em embalagem original e atender às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente, bem como a outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos em vigor, possuindo a garantia mínima exigida em cada item do objeto.
1.3. As especificações técnicas devem obedecer rigorosamente às especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, não sendo aceitas especificações inferiores.
1.4. A empresa fornecedora deverá garantir assistência técnica conforme solicitado em cada item e proceder à imediata substituição do produto em caso de defeito crítico durante o período inicial.
1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.2. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, bivolt ou 220V, entregues em embalagem original e atender às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente, bem como a outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos em vigor, possuindo a garantia mínima exigida em cada item do objeto.
1.3. As especificações técnicas devem obedecer rigorosamente às especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, não sendo aceitas especificações inferiores.
1.4. A empresa fornecedora deverá garantir assistência técnica conforme solicitado em cada item e proceder à imediata substituição do produto em caso de defeito crítico durante o período inicial.
1.5.Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletronico nº 03/2026, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1.O Município pagará à CONTRATADA, o valor TOTAL de R$..183.533,52(Cento e oitenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) referente objeto do contrato no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.
2.2. O pagamento, será em até 20 (vinte) dias, apos a entrega do equipamento com recursos Transferência **DA RESOLUÇÃO Nº 008/FUNDEC- PREPARA RS DA DEFESA CIVIL** e próprios do município.
2.3.Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.
2.4. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas,tributos, alvarás, fretes, transporte, e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o objeto, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.
2.5. <u>O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.</u>
2.6.Serão processadas as reteçoes nos termos das leis que regulam as matérias.
2.7.Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor**.**
2.8. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme indicação da Secretaria da Fazenda.

Dotação: 33711 recursos próprios
Dotação: 33701 Prepara RS

CLAUSULA TERCEIRA:
3.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. **O prazo de entrega dos objetos dos Itens sera de té 30(trinta) dias a contar da assinatura do contrato.**
3.2.A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021
3.3. Após a formalização, proceda-se à devida publicação do extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrita observância ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Muçum/RS localizada na av. Borges de Medeiros , n° 50, centro, na cidade de Muçum/RS, sem custo de frete ou qualquer despesa adicional para o Município de Muçum/RS, nos horários compreendidos entre 8h às 11h30min e das 13h às 17h, em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.
4.2. Toda e qualquer entrega efetuada em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificada ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-la imediatamente. Fica entendido que tais substituições ocorrerão por sua conta e risco, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
5.1. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada por parte do Município através do servidor ISMAEL GIRARDI e pelo titular da pasta da Secretaria WAGNER DECONTO, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega dos bens e solicitar a devida correção.
5.2. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
5.3. Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será objeto de notificação imediata ao fornecedor, que ficará obrigado a substituí-la sem demora, correndo por sua conta e risco todas as despesas decorrentes da substituição, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA
6.1O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a)dar causa à inexecução parcial do contrato;
b)dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)dar causa à inexecução total do contrato;
d)deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e)não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f)não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h)apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i)fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital, com base no Art. 156 § 1º da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:
a)advertência;
b)multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c)impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 6.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
6.4.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no Edital.
6.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6.6.A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
6.7.Na aplicação da sanção prevista no item 6.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8.Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 6.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
6.9.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
6.10.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
6.11.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
6.12.É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a
a)penalidade, exigidos, cumulativamente:
b)reparação integral do dano causado à Administração Pública;
c)pagamento da multa;
d)transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
e)cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
f)análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
6.13.A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 6.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SETIMA

7.1 A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas deve:

7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta assumida com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

7.1.3 fornecer o objeto conforme especificações garantindo a qualidade do produto;

7.1.4 cumprir os prazos de entrega ;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6 Não transferir a outrem a execução do objeto.

7.1.7 Arcar com todas as despesas para fornecimento do objeto e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.

7.1.8 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do objeto fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

7.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

7.1.10 As manutenções corretivas e preventivas que se fizerem necessárias durante todo o prazo de garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.11 Arcar com todos os custos com o transporte do veículo.

7.1.12. A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

7.1.13. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

7.1.14. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA OITAVA

8.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

MUÇUM/RS, ... de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS (02):

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Representante Legal: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

A empresa acima identificada DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, que:

a) tem pleno conhecimento do conteúdo do Edital e seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 03/2026;
b) recebeu todas as informações necessárias à elaboração da proposta;
c) concorda integralmente com os termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
d) compromete-se a cumprir fielmente as obrigações decorrentes da contratação.

Local e Data: _____

_____
Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
Cargo: _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CF/88

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Representante Legal: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

A empresa acima identificada DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
(assinalar se for o caso)

Local e Data: _____

_____
Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
Cargo: _____

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Representante Legal: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

A empresa acima identificada DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

a) não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) não está impedida de licitar e contratar com o Município de Muçum/RS;
c) não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e Data: _____

_____
Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
Cargo: _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Representante Legal: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

A empresa acima identificada DECLARA que o endereço eletrônico abaixo indicado será utilizado como meio oficial de comunicação com o Município de Muçum/RS, especialmente para fins de notificações, intimações e demais atos relacionados ao contrato:

E-mail: _____

Declara, ainda, que:

a) considera-se ciente de todas as comunicações enviadas ao endereço eletrônico informado;
b) compromete-se a manter o endereço eletrônico atualizado durante toda a vigência da contratação;
c) assume a responsabilidade por eventual não recebimento decorrente de falha no e-mail informado.

Local e Data: _____

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome: _____
Cargo: _____

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Representante Legal: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

A empresa acima identificada DECLARA, sob as penas da lei, que possui capacidade técnica, operacional e disponibilidade financeira para atender integralmente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 03/2026, nos prazos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

Local e Data: _____

_____
Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
Cargo: _____

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA PROPONENTE
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual/Municipal: _____
Endereço Completo: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa acima identificada apresenta proposta de preços para fornecimento de equipamentos estratégicos para atendimento às demandas da Defesa Civil do MUNICIPIO DE MUÇUM/RS, visando fortalecer a capacidade de resposta a desastres naturais, situações de emergência e ações preventivas, com recursos da Transferência Especial - **RESOLUÇÃO Nº 008/FUNDEC – PREPARA RS DA DEFESA CIVIL** e próprios do municipio, compreendendo os itens a seguir:

	LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	**DRONE DJI AIR 3S FLY MORE COMBO (COM TELA) BR-DJI056**: Aparelho profissional com câmara dupla e controle remoto com tela integrada. **Aeronave:** Peso máximo de decolagem 724 g, dimensão dobrado 214*101*89 mm, dimensão aberto 266*325*106 mm, Velocidade máxima horizontal 21 m/s ou superior, resistência ao vento mínimo 12 m/s (Nível 6), altitude máxima operacional 6.000 metros, Temperatura de operação: -10°C a 40°C, Sistema GNSS compatível com GPS, Galileo, BeiDou , Memória interna mínima 42 GB. **Tempo máximo de voo**: 45 minutos ou superior, Tempo máximo em voo estacionário: 41 minutos ou superior, Distância máxima de voo: 32 km ou superior. **Sistema de câmeras:** Câmera principal Sensor CMOS de 1 polegada, Resolução mínima: 50 MP, Lente equivalente: 24 mm, Abertura: f/1.8, Segunda câmera: Sensor CMOS mínimo: 1/1,3 polegada, Resolução mínima: 48 MP, Lente equivalente: 70 mm, Abertura: f/2.8, Fotografias: Formatos: JPEG , DNG (RAW), Resolução mínima: 8192 x 6144 pixels, Modos: Foto única, Disparo contínuo, AEB, temporizador. **Vídeo:** Gravação mínima em: 4K UHD, até 120 fps Full HD até 240 fps.		01	Und.		

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

	Codec: H.264, H.265 (HEVC), Perfis de cor: Normal, HLG, D-Log M 10 bits , HDR, 4K HDR , Taxa máxima de transmissão: 130 Mbps , Estabilização, Gimbal mecânico de 3 eixos. **Zoom:** Zoom digital mínimo: até 9x Sistema de transmissão, Tecnologia: DJI O4 ou equivalente, Alcance máximo: até 20 km (FCC). **Transmissão:** vídeo em Full HD, Sensores, Sistema de detecção omnidirecional de obstáculos composto por: sensores frontais, traseiros, laterais, superiores, inferiores, sensor LIDAR frontal para operação em baixa luminosidade, sensores infravermelhos inferiores. **Recursos mínimos:** Desvio automático de obstáculos, Retorno Inteligente ao Ponto de Origem (Smart RTH), ActiveTrack 360°, Waypoint, Cruise Control, QuickShots, MasterShots, Hyperlaps**e** FocusTrack. **Armazenamento Compatível:** Cartão micro SD, comunicação, Wi-Fi, 2,4 GHz, 5,8 GHz, Bluetooth, versão 5.2 ou superior. **Bateria:**Tipo Li-Ion 4S,Capacidade mínima:4276 mAh. **Energia:** 62,5Wh **Tempo aproximado de carregamento:** Até 60 minutos utilizando carregador de 100 W, Controle remoto, Controle inteligente com tela integrada**.** **Tela:** aproximadamente 5,5 polegadas, brilho mínimo de 700 nits bateria interna recarregável, sistema operacional integrado, sem necessidade de utilização de smartphone. **Kit Fly More Combo:** O conjunto deverá conter: 01 Aeronave 01 Controle remoto inteligente com tela integrada (DJI RC 2 ou equivalente) 03 baterias inteligentes 01 Hub carregador de baterias 03 pares de hélices sobressalentes Protetor de gimbal Cabos de conexão Bolsa de transporte original Manual do fabricante **Recursos inteligentes** Deverá possuir: ActiveTrack 360°, Waypoint Flight, Smart Return to Home, QuickTransfer, Panorama, Hyperlapse, FocusTrack, MasterShots, QuickShots, Cruise Control, Modo Noturno,Captura em RAW, HDR. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**					
	TOTAL DO LOTE 01:					**R$**
	LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**		**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
02	**TELEVISOR: Tipo de TV Smart, 55'' ** Com tela de 55 polegadas, com ótima qualidade de imagem e som. resolução mínima 4K UHD (3840 × 2160 pixels). Frequência: 60Hz. Tecnologia: D-LED ou LED. Característica: Smart. Com sistema operacional Android TV OU Roku TV ou webOS 23. Formato da Tela: 3840x2160. Conectividade via Wi-Fi e Bluetooth. Com entradas HDMI e portas USB, entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 1 entrada S/PDIF out Optical, 1 entrada Ethernet. HDR com alta qualidade de imagem e sistema de som Dolby Audio. Inclusos: controle remoto,		04	unid		

	Cabo de alimentação AC, Manual de Instruções em Português, Produto fabricado de acordo com as especificações do INMETRO. Parafusos da base e Base. Voltagem: 220v. Cor da base e borda: preta ou cinza. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**					
	TOTAL LOTE 02:					**R$**
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**		**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
03	**COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)**: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador de no mínimo 04 Núcleos, 08 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 02 módulos idênticos de 04 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX. Possuir pelo menos 01 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 02 saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60 Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/a c. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento bivolt ou 220 W. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**		**01**	**unid**		
	TOTAL LOTE 03:					**R$**
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**		**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
04	**STARLINK STANDARD:** kit de internet via satélite Starlink, modelo Standard ou equivalente compatível com a rede Starlink, composto por antena, roteador Wi-Fi, fonte de alimentação, cabos e acessórios necessários ao funcionamento e à instalação do equipamento. **Antena** · Campo de visão: aproximadamente 100° · Orientação: motorizada e auto-orientável · Tecnologia: Electronic Phased Array · Dimensões: aproximadamente 544 × 380 × 34 mm · Peso: 2,9 kg sem cabo / 3,6 kg com cabo de 15,2 m · Proteção: IP54 · Temperatura operacional: −30 °C a +50 °C · Resistência ao vento: ≥80 km/h em operação		05	Unid		

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

	· Derretimento de neve: até 40 mm/h · Consumo médio: aproximadamente 50–75 W. **Desempenho de rede:** · Download: aproximadamente 20–100 Mbps no Standard, podendo chegar a faixas superiores nos planos Priority/Business. · Upload: aproximadamente 5–15 Mbps no Standard. · Latência: normalmente 25–50/60 ms em terra. · Disponibilidade prevista: ≥99% em determinados planos. **Roteador:** · IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax; Wi-Fi 2,4 GHz e 5 GHz; configuração 4×4 MU-MIMO; OFDMA; segurança WPA2; proteção IP56; temperatura operacional de −30 °C a +50 °C. **Alimentação e cabeamento:** · antena Starlink; base/suporte; roteador; fonte de alimentação;cabo Starlink de aproximadamente 15 m**;** · cabo de alimentação AC. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**					
	TOTAL DO LOTE 04:					**R$**
	LOTE 05					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**		**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
05	**RADIO PORTÁTIL DIGITAL:** Rádio comunicador portátil digital, novo, destinado à comunicação profissional, com operação na faixa de frequência **VHF de 136 a 174 MHz**, compatível com sistemas de radiocomunicação digital deverá possuir alimentação por bateria recarregável, carregador de bateria e acessórios necessários ao pleno funcionamento. **Especificações mínimas:** · Faixa de frequência: 136 a 174 MHz (VHF); · Tecnologia: digital**,** com possibilidade de operação em modo analógico; · Sistema de comunicação: transmissão e recepção de voz; · Potência de transmissão compatível com a faixa de operação e regulamentação vigente; · Display para visualização de informações de operação e canal/frequência; · Teclado e/ou controles de fácil operação; · Bateria recarregável de alta capacidade, com autonomia compatível com uso profissional; · Antena VHF compatível com a faixa de frequência; · **Carregador de bateria**; · Fonte de alimentação bivolt automático (100–240 V**)**, ou carregador compatível com alimentação bivolt; · Função de monitoramento/escuta de canal; · Seleção e programação de canais; · Indicador de nível de bateria; · Funções de economia de energia; · Equipamento resistente e apropriado para uso profissional · Manual de operação em português ou acompanhado de documentação técnica equivalente; · Deverá atender às normas e regulamentações aplicáveis da ANATEL; **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**		10	Unid		
06	**RÁDIO MÓVEL DIGITAL DMR VHF 136–174**					

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

	MHz: Rádio móvel profissional para comunicação bidirecional, compatível com tecnologia digital DMR (Digital Mobile Radio) e operação em modo analógico FM, destinado à instalação em veículos. Deverá possuir, as seguintes características: **Faixa de frequência**:VHF, 136 - 174 MHz; **Tecnologia digital:** DMR, conforme protocolo ETSI aplicável;Compatibilidade com operação analógica FM;Espaçamento de canais de, no mínimo, 12,5 kHz e 25 kHz; Potência de transmissão configurável, compatível com a aplicação, com potência máxima mínima de 25 W; Alimentação nominal em 13,6 Vcc, compatível com sistema elétrico automotivo de 12 V; **Impedância de saída para antena:** 50 Ω; Capacidade mínima de 256 canais, distribuídos em zonas/grupos de comunicação; Display e teclado para operação e configuração das funções disponíveis; Possuir funções de chamada individual, chamada em grupo e chamada geral, quando suportadas pelo sistema DMR; Possuir sinalização e recursos de comunicação digital DMR; Áudio adequado para utilização em ambiente veicular, com alto-falante interno; Conector para instalação de antena externa; Proteção e construção adequadas para instalação e operação em veículos; equipamento fornecido com suporte de fixação, cabo de alimentação, microfone de mão e demais acessórios necessários ao funcionamento. Deverá ser fornecido com manual de operação em português ou documentação técnica equivalente; O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL, para utilização no território nacional. **ANTENA MÓVEL VHF 1/4 DE ONDA**: Antena móvel veicular vertical, tipo 1/4 de onda, destinada àoperação na faixa de VHF de 136 a 174 MHz, compatível com o rádio móvel especificado, com as seguintes características mínimas: Faixa de frequência: 136–174 MHz; Tipo: antena móvel vertical 1/4 de onda; Impedância nominal: 50 Ω; Polarização: vertical; Potência admissível: compatível com a potência máxima do rádio fornecido Ganho e desempenho adequados para comunicação móvel terrestre em VHF; Elemento radiante confeccionado em material resistente à corrosão e às intempéries; Base de fixação veicular de alta resistência, apropriada para instalação permanente em veículo; Cabo coaxial de 50 Ω, com comprimento suficiente para a instalação no veículo, terminado em conector compatível com o rádio; Conjunto fornecido completo, incluindo base, elemento radiante, cabo coaxial, conectores e acessórios necessários à instalação; VSWR/ROE compatível com a faixa de operação do equipamento, preferencialmente especificado pelo fabricante como ≤ 2,0:1 em toda ou na faixa de operação indicada; Antena deverá ser devidamente ajustada para a faixa de frequência utilizada e instalada de acordo com as recomendações do fabricante. **OBSERVAÇÃO**: A proposta deverá informar marca, modelo, faixa de frequência, potência, impedância, acessórios fornecidos e demais características técnicas do equipamento ofertado, permitindo a verificação objetiva do atendimento às especificações do edital. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**		02	Unid		

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

07	**REPETIDORA DIGITAL DE 136 A 174 MHZ, 45W COM GABINETE:**Repetidora digital VHF profissional, destinadaà ampliação da cobertura e retransmissão de comunicação de radiocomunicação, com potencia de saída de 45 W, compatível sistema de comunicação digital e analógica. O equipamento deve atender as seguintes especificações: Faixa de frequência de operação 136 a 174 MHz, potencia de saída 45 W ou superior, modo de operação digital e analógico.Compatibilidade com sistemas de radiocomunicação digital profissional, operação em canais com espaçamento de frequência compatível com a regulamentação vigente, capacidade de operação em regime contínuo adequado a utilização como estação repetidora. Controle e operação por software próprio. Proteções de sobretemperatura, sobretensão, sobrecorrente e outras condições anormais de operação. Alimentação elétrica compatível com instalação fixa, sistemade refrigeração adequado à potência nominal do equipamento. Interface/conectores apropriados para antena com acessóriose conexões necessárias para o funcionamento da repetidora. Com gabinete próprio para instalação e proteçãoo do conjunto,estrutura do gabinete apropriada e com acabamento resistente para a proteção dos equipamentos internos.A repetidora deverá vir acompanhada de todos os acessórios, cabos, conectores e demais componentes para o funcionamentopleno do equipamento no treinamento. Deverá vir acompanhado de manual de instrução, operação e documentação técnica. O equipamento deverá ser homologado/certificado pela **ANATEL,** atendendo a legislação e regulamentação vigente. Equipamento novo deverá atender todas as especificações como potência nominal, faixa de frequência, características dos modo digital e analógico, tensão de alimentação, dimensões do gabinete e demais características técnicas. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**		01	Unid		
	TOTAL DO LOTE 05:					**R$**
	LOTE 06					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**		**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
08	**GERADOR 42 kVA:** Gerador de energia elétrica, potência nominal mínima de 42 kVA, destinado ao fornecimento de energia elétrica de emergência para prédios/órgãos públicos, **1. Características elétricas:** Potência nominal mínima: 50 kVA; Potência ativa correspondente: aproximadamente 40 kW, considerando fator de potência 0,8; Tensão de saída: 220/127 V; Sistema: trifásico, 4 fios + neutro, 60 Hz; Frequência: 60 Hz; Fator de potência: mínimo 0,8;Regulador automático de tensão (AVR);Tensão de saída regulada automaticamente, compatível com a alimentação das cargas do prédio; Alternador síncrono, trifásico, com excitação e regulagem de tensão adequadas à aplicação; Isolamento e classe de proteção compatíveis com as normas técnicas aplicáveis;Proteções elétricas contra, sobrecorrente /sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão, subfrequência e sobrefrequência. **2. Motor:** Estacionário, motor a combustão interna, ciclo Diesel, 4 cilindros em linhacom rotação nominal de		**01**	**Und.**		

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

	1800rpm. Com regulação eletrônico de velocidade, refrigerado a água por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga. Potência compatível com a capacidade minima de 50 kVA.Partida elétrica, dotado de alternador para carga das baterias. Sistema de alimentação de combustível compatível com óleo Diesel, sistema de lubrificação com filtragem adequada; Sistema de arrefecimento por radiador e ventilador;Filtros de ar, combustível e óleo substituíveis; Sistema de escape dimensionado para operação contínua e segura; Silencioso e demais componentes necessários à redução de ruído e condução dos gases de escapamento **3. Tanque de combustível:** Tanque de combustível em polietileno instalado na base do Equipamento. Capacidade suficiente para proporcionar autonomia compatível com a aplicação de emergência. Indicador de nível de combustível no painel. Sistema de abastecimento e respiro adequadamente dimensionados; O conjunto deverá possuir condições de segurança contra vazamentos e derramamentos. **4. Painel de comando e controle:** O grupo gerador deverá possuir painel de comando digital/eletrônico (microcontrolador). Fabricado em aço galvanizado, montado sobre base do gerador com proteção de policarbonato para evitar toques acidentais nos componentes de força,conforme a NR10.Partida e parada manual e automática, Indicação de tensão; Indicação de corrente, indicação de frequência, temperatura de Água, tempo de funcionamento, Monitoramento da tensão da Bateria,monitoramento da pressão e nível combustível. Indicação/monitoramento da temperatura do líquido de arrefecimento; Alarmes e desligamentos automáticos para condições anormais de operação;Registro ou indicação de falhas;Parada de emergência. **5. Quadro de transferência automática – QTA:** Deverá ser fornecido Quadro de Transferência Automática(QTA) compatível com o grupo gerador e com a instalação elétrica existente, destinado à transferência automática da carga entre a rede elétrica da concessionária e o gerador. O QTA deverá contemplar, no mínimo: Operação automática e manual; Monitoramento da presença e condições da rede elétrica;Comando automático de partida do grupo gerador na falta ou anormalidade da rede;Transferência automática da carga para o gerador; Retorno automático da carga para a rede após o restabelecimento e estabilização da alimentação; Temporizações ajustáveis para partida, transferência, retornoe desligamento; Intertravamento elétrico e/ou mecânico que impeça oparalelismo indevido entre a rede da concessionária e o gerador; Proteções elétricas adequadas à potência e à tensão do sistema. **6. Baterias e sistema de partida:** Bateria(s) de partida com capacidade adequada ao motor;Sistema de carregamento automático das baterias; Cabos, terminais, conectores e demais acessórios necessários;Carregador de bateria integrado ou fornecido com o conjunto. **7. Estrutura e instalação:** O gerador deverá ser montado sobre estrutura robusta e integralmente soldada, fundo fechado, fabricado com fibra de carbono, garantindo o alinhamento e estabilidade do conjunto adequado, para transporte com: Coxins/amortecedores antivibratórios;					

	Proteção e acabamento anticorrosivo; Pontos adequados para movimentação e instalação; Todos os componentes necessários à operação segura do equipamento. A carenagem deve ser composta por paineis laterais, teto e, portas com acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados com chapas e perfis de aço galvanizado, aparafusados entre si. Pintura eletrostástica de qualidade superior. Contêiner ou outro sistema de enclausuramento adequado, observados os níveis de ruído , super selencioso média de ruído 75 dB, com entradas de ar e condições de ventilação laterais. **8. Normas e requisitos:** O equipamento deverá ser fabricado, fornecido e instalado,em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes da ABNT, normas de segurança e demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento e à instalação geradores. Deverão ser observados, especialmente, os requisitos aplicáveis dasnormas relativas a instalações elétricas de baixa tensão, máquinas e equipamentos, segurança em instalações elétricas e grupos geradores. **9. Acessórios e fornecimento** O fornecimento deverá compreender todos os itens necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo: Gerador completo; Painel de comando; Quadro de transferência automática – QTA; Baterias e carregador; Silencioso e sistema de escapamento e ruído;Tanque de combustível; Cabos e acessórios próprios do equipamento; Manual de operação e manutenção em português; Documentação técnica do equipamento; Demais componentes necessários ao funcionamento seguro e adequado do conjunto. **10. Garantia e assistência:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo das garantias legais.A contratada deverá disponibilizar assistência técnica e peças de reposição compatíveis durante o período da garantia de 12 meses. **11. Entrega e comissionamento** Após a entrega, o equipamento deverá ser submetido,e testes de funcionamento, comissionamento e inspeção,verificando-se no mínimo: Partida e parada; Tensão e frequência de saída; Funcionamento sob carga; Funcionamento do sistema de transferência automática Atuação das proteções e alarmes; Funcionamento do sistema de arrefecimento; Funcionamento do sistema de carregamento das baterias; Estabilidade operacional do conjunto. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de documentação técnica e dos acessórios necessários à sua operação. Requisito mínimo de aceitação: Gerador diesel, trifásico,de 50 kVA, 220/127 V, 60 Hz, com painel de comando e transferência automática, plenamente compatível com a instalação elétrica do prédio e apto a operar como fonte de energia elétrica de emergência. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**					
	TOTAL LOTE 06:					**R$**
	LOTE 07					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**		**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
09	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM MOTOR**					

	A GASOLINA: Lavadora de alta pressão profissional, equipadacom motor a gasolina de 6,5 HP, indicada p/ limpeza pesada. O funcionamento a gasolina proporciona maior mobilidade e permite utilização em locais onde não há disponibilidade deenergia elétrica. Lavadora de alta pressão a gasolina, com motor 4 tempos, potência de 6,5 HP, partida manual, sistema de bombeamento de alta pressão, com estrutura reforçada para trabalho pesado. Equipamento portátil, com mobilidade de transporte sobre rodas, mangueira de alta pressão conforme a configuração do equipamento, com pistola de alta pressão e bicos adequados ao equipamento, vazão média de 25 l/min ou 1500 l/h. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**		**01**	**unid**		
	TOTAL LOTE 07:					**R$**
	LOTE 08					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**		**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
10	**ANTENA PAINEL SETORIAL 5GHZ 21 DBI:** Direcional para operação em sistemas de comunicação sem fio na faixa de 5 GHz, destinada à utilização em redes ponto-multiponto e/ou sistemas de transmissão de dados, com as seguintes características técnicas: • Tipo painel setorial, para instalação externa; • Faixa de frequência de operação abrangendo, no mínimo, faixa de 5,15 GHz a 5,85 GHz, ou faixa equivalente que contemple as frequências efetivamente utilizadas pelo sistema; • Ganho nominal mínimo de 21 dBi; • Polarização linear ou dupla polarização, sendo admitida configuração ±45°, desde que compatível com os equipamentos de rádio utilizados; • Largura de feixe horizontal nominal de 90°, admitindo-se variação de até ±10°, sem prejuízo do ganho mínimo especificado; • Impedância nominal de 50 Ω; • VSWR máximo de 1,5:1 na faixa de operação, ou característica equivalente comprovada por documentação técnica do fabricante; • Relação frente/costas mínima de 25 dB; • Conectores de RF do tipo N fêmea ou outro conector tecnicamente equivalente e compatível com a aplicação; • Potência máxima de entrada compatível com a utilização em sistemas de rádio de 5 GHz, sendo desejável capacidade mínima de 50 W; • Estrutura confeccionada em material resistente à corrosão, adequada para instalação permanente em ambiente externo; • Possuir radome ou proteção equivalente contra chuva, poeira, radiação ultravioleta e demais intempéries; • Grau de proteção mínimo IP65 ou equivalente, quando aplicável à construção do conjunto; • Faixa de temperatura de operação mínima de -30 °C a +60 °C; • Resistência mecânica para instalação externa, devendo suportar vento de sobrevivência de no mínimo, 120 km/h; • Acompanhar kit completo de fixação para poste ou mastro, incluindo suportes, abraçadeiras, parafusos e demais acessórios necessários à instalação; • Possuir características construtivas compatíveis com sistemas de aterramento e proteção contra descargas		05	Und.		

	atmosféricas; • Atender à regulamentação vigente da ANATEL aplicável ao produto e à faixa de radiofrequência utilizada, quando exigida; • Serão aceitos equipamentos de fabricação nacional ou estrangeira, desde que atendam integralmente às especificações mínima estabelecidas. **Garantia mínima do fabricante de 12 meses.**					
						R$
					TOTAL GERAL:	**R$**

GARANTIA: _____ (mínimo de 12 meses), contados a partir da data de entrega definitiva do objeto.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (máximo de 20 dias), contados a partir da assinatura do contrato, com todas as despesas, tais como frete, transporte, tributos, encargos e demais custos, inclusos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 90 dias), contados a partir da data de sua apresentação, permanecendo válida e eficaz para todos os fins até a assinatura do contrato.

DECLARAÇÃO: Declaro que a proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo posterior reivindicação de valores adicionais.

Local e Data: _____

_____
Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
Cargo: _____

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br